

B)4
GAP
DAFRH
DIGER
SECONT
TES
GAI
DIAG
SEAGD
A.M.

ANEXO AO PONTO IV-4.
DOCUMENTO N.º 25



Ans

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º : 04/2016

PROPOSTA

N.º : 19/2016/DAFRH

Realizada em: 24/02/16

DELIBERAÇÃO N.º : 58/16

ASSUNTO: Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal para o ano de 2016

Através da Proposta n.º 119/2015/DAFRH, de 25 de novembro, Deliberação n.º 374/2015, foi deliberado pela Câmara Municipal de Setúbal, a abertura de um período de Discussão Pública. A proposta de "Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais 2016 - Proposta de Alterações – Fundamentação" esteve sujeita a discussão pública até 22 de fevereiro de 2016.

Nos termos legais, na Reunião Ordinária supra referida, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou então dar início ao período de Discussão Pública da proposta de Alterações e da respetiva Fundamentação, entre 11 de janeiro e 22 de fevereiro de 2016, isto é durante 30 dias. Esta deliberação foi publicada através de Edital no Suplemento do Jornal Municipal – Janeiro 2016, desta Câmara Municipal, também divulgado na página do Município na Internet, não tendo havido qualquer contributo entrado nos Serviços do Município.

A presente Proposta é assim a versão final a submeter a apreciação da Câmara Municipal de Setúbal e Assembleia Municipal de Setúbal.

Neste sentido, temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto nas alíneas b) e c), do n.º 1, do Artigo 25.º, da mesma Lei, aprove a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais 2016, que se anexam e fazem parte integrante desta Proposta, a vigorar para 2016.

Anexos:

- Alteração ao Regulamento Geral
- Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal 2016

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; 5 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

B) 10.
GAP
DAFRH
DICEF
SECONT
TES
GAI
DIAG
SCAG

Ans

4

REUNIÃO N.º: 21/2015
Realizada em: 25/11/2015

PROPOSTA

N.º: 119/2015/DAFRH

DELIBERAÇÃO N.º: 374/2015

**ASSUNTO: TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2016
PROPOSTA DE ALTERAÇÕES - FUNDAMENTAÇÃO**

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORMS), incluindo a respetiva Tabela que dele faz parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação e a cobrança de taxas resultantes da prestação serviços, da utilização de bens do património e sob jurisdição municipal, e da emissão de licenças pelo Município de Setúbal.

O desenvolvimento crescente das áreas de intervenção dos Municípios em geral, e do Município de Setúbal em particular, exige uma atenção especial à capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais assumem grande importância as procedentes da cobrança das taxas previstas na Lei das Finanças Locais.

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas e) e k), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro), tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 Dezembro), propõem-se as seguintes alterações principais na referida Tabela para o ano de 2016:

Em matéria de serviços diversos e comuns, optou-se por não efetuar qualquer alteração digna de registo face aos valores apresentados na Tabela atualmente em vigor, tendo sido unicamente efetuada transversalmente a renumeração da tabela, a correção formal, a reformulação de algumas notas e/ou designações para clarificar o enquadramento e critérios da sua aplicação.

Em matéria de urbanização e edificação, as alterações ao RTORMS designadamente às taxas municipais que integram o articulado e os Capítulos II, III, IV e XXI, da Tabela de Taxas, para vigorar em 2016, consistem na reformulação da organização formal da Tabela, não só por questões de sistematização e de lógica funcional, mas também decorrente da introdução e/ou da eliminação de alguns itens que se verificou serem essenciais ou estarem ultrapassados. Esta reformulação ocorre por imposição legal e traduz-se na reorganização dos serviços, nas inovações tecnológicas e na necessidade de realização de investimentos municipais, já em curso, no âmbito da modernização administrativa e desmaterialização de processos. São exemplo das alterações legislativas e regulamentares: o Novo Código do Procedimento Administrativo republicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; o Regime do Licenciamento Zero, alterado com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, bem como, do

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 73/2015, de 15 de maio e Portaria n.º 280/2015, de 16 de setembro (SIR) e do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, relativo ao Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos.

Do ponto de vista regulamentar, foram ainda consideradas as alterações que o projeto do Regulamento de Ocupação de Via Pública e Publicidade do Município de Setúbal (ROVPPMS), em fase de consulta pública, irá implementar.

A crescente produção legislativa com as consequentes alterações quer substantivas, quer procedimentais, obrigou a uma dinâmica constante que cumulada com o aumento exponencial de procedimentos resultantes do processo de "avaliação geral" e das recentes exigências documentais nos negócios jurídicos, originou alguma dispersão de procedimentos imprevistos distribuídos por vários serviços municipais mas que se têm verificado que se tem centralizado no Departamento do Urbanismo, ao nível da resposta, o que aumentou substancialmente o número de certidões, declarações e verificações diversas emitidas. Para o efeito, verifica-se que nalguns casos, não existia uma tipificação clara e objetiva na Tabela de Taxas, o que se considerou necessário corrigir.

Assim, as taxas aditadas, alteradas ou suprimidas, encontram-se fundamentadas por se referirem a custos de procedimentos administrativos anteriormente calculados, e concretizam-se da forma seguinte:

- 1 - Decorrente dos investimentos municipais feitos no âmbito da modernização administrativa, designadamente a aquisição da ferramenta E.Paper, foram elencadas as taxas correspondentes a todos os procedimentos e atos administrativos que tiveram que ser autonomizados no sistema informático;
2. Foi adaptada a terminologia legal das taxas devidas pelos particulares no que concerne á submissão de processos no Balcão do Empreendedor e outras plataformas eletrónicas, mantendo-se, contudo, os valores anteriormente apurados por se verificar que os procedimentos da competência do município se mantem idênticos;
3. Atendendo à sistemática da Tabela de Taxas e respetiva lógica funcional foram agrupadas sob a Seção I e II, do Capítulo III, as taxas relativas à Ocupação de Via Publica por motivo de obras, Vistorias, Inspeções técnicas e outras diligências externas;
4. Com o mesmo objetivo e de forma de funcionalidade e transparência na sua aplicação, foram agrupadas as taxas relativas a procedimentos e atos administrativos do âmbito do Urbanismo, que se encontravam dispersos por várias Seções e Capítulos, encontram-se agora reunidas e discriminadas na Secção III, do Capítulo II;

O DIRECTOR DO DEP:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

5. Na sequência das alterações introduzidas pelo regime jurídico que aprovou o Licenciamento Zero e decorrente do projeto aprovado do ROVPPMS, reuniu-se o conjunto de taxas, respeitantes aos procedimentos de ocupação de via pública e de publicidade, relacionados com atividades económicas e/ou publicitárias e procedimentos conexos, na Secção I e II, sob o Capítulo IV. Este conjunto de taxas foi revisto e atualizado quanto à forma e conteúdo, uniformizando-se a unidade de medida base para o cálculo, que passa a ser "mês/m²", com as exceções expressamente previstas e indicadas caso a caso.

6. Mantêm-se as taxas incentivadoras de boas-práticas, nomeadamente, as "taxas de aperfeiçoamento" e as taxas de "consultas a efetuar pelos serviços", relativas à maior responsabilização dos Municípios e respetivos Técnicos pela devida instrução dos processos de operações urbanísticas e outras pretensões conexas, as quais estão devidamente elencadas nos normativos legais e regulamentares publicados e em vigor, competindo ao requerente formular os pedidos à Autarquia de acordo com os requisitos/documentos obrigatórios exigíveis, evitando deste modo a dilação dos procedimentos e o acréscimo de trabalho para os serviços sem qualquer efeito útil nem para os particulares nem para o bom funcionamento da Autarquia. Esta taxa de incentivo à celeridade dos procedimentos e cumprimentos dos prazos continuará a ser aplicada transversalmente em todos os procedimentos.

7. Foi criado um valor de renda e de retribuição pela utilização da Casa das Quatro Cabeças, o qual se encontra prevista na Seção VI, do Capítulo XI, considerando os custos diretos e indiretos na reabilitação do imóvel da Casa das Quatro Cabeças, os encargos financeiros assumidos, as amortizações e futuros investimentos a realizar pela autarquia na gestão e manutenção do imóvel. Por outro lado, para a definição do valor da renda e retribuição foram também considerados os benefícios imateriais, não quantificáveis financeiramente, numa estratégia tendente à recuperação do património edificado na Área de Reabilitação Urbana (ARU), com valores abaixo do valor de mercado, relativamente às condições oferecidas e às tipologias habitacionais em causa.

8. Ponderando os interesses em causa nas áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), nomeadamente o facto destas situações se arrastarem há largos anos, e aos princípios legais subjacentes da equidade, da igualdade e da justa repartição dos encargos, exigível a todos os Cidadãos, e, principalmente, a defesa do interesse público, aconselha a fazer cessar a situação de ilegalidade da maioria das construções existentes nestas áreas, criando condições para a legalização e de requalificação, dotando-as de infraestruturas urbanísticas e das condições necessárias à vivência dos que ali residem, foi introduzido o n.º 5, do Artigo 49.º, no articulado do presente Regulamento. Esta inovação possibilita que, nas áreas urbanas de génese ilegal cuja ocupação seja predominantemente habitacional, considerando o conjunto de fatores específicos da realidade urbanística do território, poderá ser diferido o pagamento da TRIU para momento posterior à emissão do alvará de licença de loteamento, sendo efetuado em fase de submissão dos processos das edificações, conforme possibilita o Artigo 49.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16

O DIRECTOR DO DEPS:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

de julho, que estabelece o Regime excecional para a reconversão urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI).

9. Relativamente as taxas referentes ao licenciamento industrial de tipo 3, da competência exclusiva das câmaras municipais, foram as mesmas adequadas à nova terminologia utilizada no Artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, que veio alterar o Sistema de Industria Responsável. Os valores em causa agora aplicados, tiveram por base a Portaria n.º 280/2015, de 15 de setembro, que define a forma de cálculo, distribuição, modo de pagamento e termos do respetivo agravamento ou redução das taxas e outras despesas devidas pelo requerente nos procedimentos em que intervenham a administração central, que define como taxa base o montante de 97,33 €, às quais foram acrescidos os montantes relativos aos custos administrativos dos procedimentos respetivos.

10. Quanto às taxas relativas à instalação e funcionamento de recintos de espetáculo, foram as mesmas adequadas ao disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atualmente em vigor, nomeadamente, tendo em conta a obrigatoriedade de realizar uma vistoria antes da emissão da autorização de utilização para este tipo de recinto, que é efetuada por uma comissão composta por dois técnicos a designar pela câmara municipal, um representante do serviço nacional de bombeiros e um representante da autoridade de saúde sempre que necessário. Além do mais, a emissão do título de autorização de utilização para este tipo de recintos, deverá conter especificações próprias que constam do Artigo 13.º, da legislação mencionada, pelo que se optou por um valor próprio para a emissão deste título, diferenciado do valor da emissão de uma autorização de utilização comum.

11. Relativamente as taxas referentes ao licenciamento de empreendimentos turísticos, foram as mesmas adaptadas aos procedimentos do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro. Este diploma, entre outras alterações, prevê o procedimento de auditoria de classificação a realizar pela câmara municipal, que passou a ser efetuado apenas por técnicos deste Município, não havendo necessidade da participação de outras entidades, pelo que se reduziu o valor da referida taxa. Deixou de haver o procedimento autónomo de atribuição de classificação que é agora fixada na emissão do título, pelo que se agregaram nesta taxa os valores relativos a ambos os procedimentos. Foram eliminados os itens referentes aos Parques de Campismo e de Caravanismo (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março).

Uniformizou-se em toda a tabela a terminologia relativa aos vários procedimentos de "comunicação", sendo este um procedimento cujo âmbito de aplicação é cada vez mais abrangente e frequente.

Atendendo à subsistência da conjuntura económica, continuam válidos os pressupostos que fundamentaram a manutenção dos valores vigentes em 2013 para a TRIU e Compensações, não sendo também alteradas as restantes taxas de incentivo e/ou desincentivo.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Foram ampliadas os benefícios atribuídos aos jovens portadores do Cartão Jovem Municipal, que queiram iniciar a sua atividade no Concelho, aumentando o número e o tipo de procedimentos abrangidos pela redução de 20%, previstas no n.º 8, do Artigo 7.º, do articulado.

Mantêm-se inalteradas as isenções e reduções aplicáveis às ações de reabilitação urbana incluídas nas delimitações das ARUS, conforme elencadas no Aviso n.º 8580/2013.

Propõe-se:

A aprovação da proposta de Regulamento e da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal para o ano de 2016 e que, posteriormente, seja submetida para apreciação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e g), do n.º 1, do Artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do Artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais).

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; 5 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

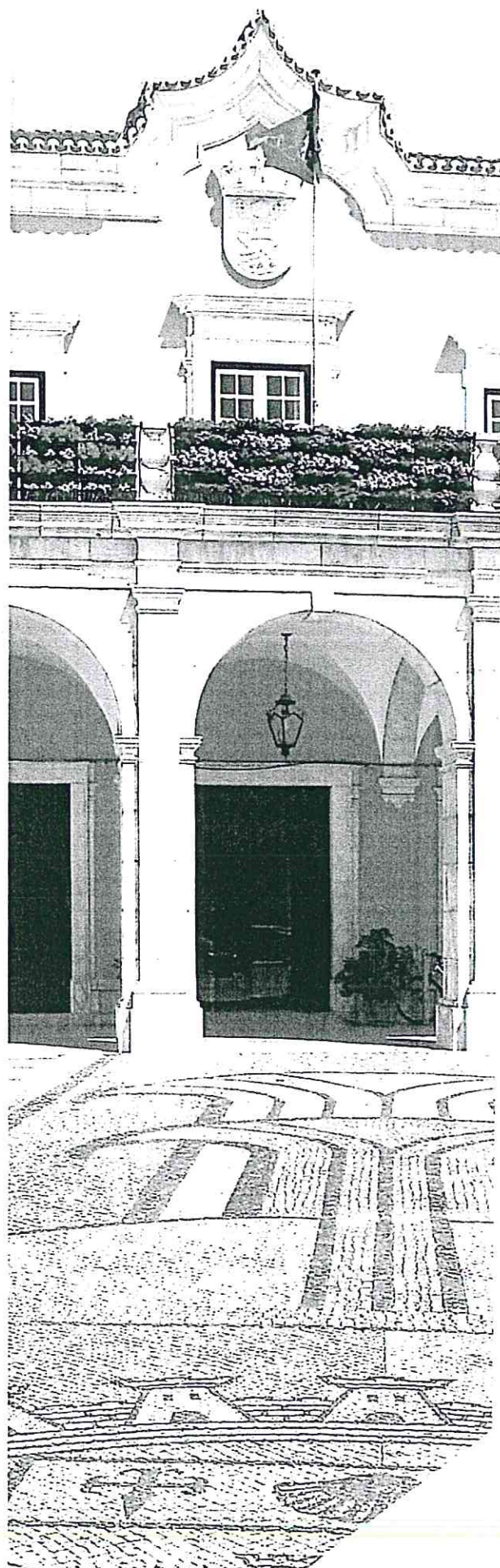
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

ATA DA SESSÃO DE 29/04/16

Amor

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2016



L5 Aus

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	Unid.: €
CAPÍTULO I			
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
1. CERTIFICAÇÕES, REPRODUÇÕES E DECLARAÇÕES AUTENTICADAS, CONFERIÇÕES E AVERBAMENTOS:			
1. Certidões:			
1. Não excedendo uma lauda			8,20
2. Por cada lauda excedente à primeira			2,75
2. Reproduções e declarações autenticadas:			
1. Por cada uma			5,90
2. Fotocópias e declarações - Por cada página utilizada além da primeira			2,30
3. Outras reproduções - à taxa de reprodução acresce a taxa de autenticação			Acresce taxas de reprodução
3. Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares:			
1. Livros ou cadernetas - Por cada um ou uma			7,80
2. Outros - Por cada ato			3,70
4. Buscas de documentos - Por ato			
1. Manuais			7,80
2. Informatizadas			5,25
5. Averbamentos não especialmente considerados em outros capítulos - por cada um			14,45
6. Autenticação de documentos arquivados - por cada conjunto de peças gráficas e/ou escritas que constituem o documento / projeto em causa - acrescem as taxas de reprodução			5,90
2. REGISTOS, INSCRIÇÕES E ACREDITAÇÕES LEGAIS:			
1. Minas e nascentes de águas mineromedicinais			107,95
2. De alvarás e outros títulos de direitos, emitidos por outras entidades			36,00
3. Comprovação da titularidade de alvará para emissão de certificados de conformidade dos projetos de obras			86,25
3. EMISSÃO DE 2.ªs VIAS DE DOCUMENTOS OFICIAIS NÃO ESPECIALMENTE CONSIDERADAS EM OUTRO CAPÍTULO:			
1. De cada um			21,70
2. Por cada página escrita além da primeira			3,70
<i>NOTA: Acrescem, como reembolso, as despesas de publicidade do cancelamento do documento substituído.</i>			
4. TERMOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS JUNTOS A PROCESSOS, CUJA RESTITUIÇÃO HAJA SIDO AUTORIZADA			4,10
5. OUTROS ALVARÁS NÃO ESPECIFICAMENTE PREVISTOS NOS RESTANTES CAPÍTULOS DESTA TABELA			12,20
6. RUBRICAS EM LIVROS, PROCESSOS E DOCUMENTOS - cada rubrica			0,50
7. AFIXAÇÃO DE EDITAIS RELATIVOS A PRETENSÕES DE ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO			13,50
<i>NOTA: Por ex.: inquéritos administrativos de empreitadas ou de estudos de impacte ambiental, notificação de proprietários.</i>			
8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE REGISTO DOS IMÓVEIS ADQUIRIDOS À AUTARQUIA, NAS CONSERVATÓRIAS DO REGISTO PREDIAL			15,30
<i>NOTA: Nos termos do disposto no D.L. n.º 116/2008, de 4 de julho e Artigo. 8.º b, n.º 1, alínea a) e d), do Código do Registo Predial.</i>			
9. CONFIANÇA DE PROCESSOS PARA FINS JUDICIAIS E OUTROS (por 48 horas)			15,45
10. UTILIZAÇÃO DO BRASÃO MUNICIPAL:			
1. Utilização comercial autorizada:			
1. Ocasional - Até 1 mês			43,20
2. Em anúncios ou escritos de qualquer natureza ou material impresso - Por ano			431,10
2. Outras utilizações não comerciais autorizadas:			
1. Até 1 mês			14,45
2. Por ano			129,40
11. CAPTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL HISTÓRICO, ARQUITECTÓNICO E PAISAGÍSTICO:			
1. Autorização para recolha de imagens para utilização comercial - Por dia			718,80
2. Autorização para utilização na ilustração ou na promoção comercial de quaisquer produtos, serviços, atividades, estabelecimentos ou marcas:			
1. Taxa base (cumulável com 11.2.2)			36,00
2. Por cada 100 exemplares ou fração constituinte da emissão ou tiragem			6,75
12. REPRODUÇÕES:			
1. Em matéria de urbanismo e edificação			
1 - Plantas de localização - por conjunto A4			12,20
2 - Extrato da planta do PDM e legenda, por cada			6,00
3 - Extrato da Planta de servidões e restrições, por cada			10,80
4 - Extrato de cartografia, por cada			10,80
5 - Regulamento do PDM e planta de ordenamento			47,30
6 - Extrato da planta da RAN - por cada			18,60
7 - Extrato da planta síntese do alvará de loteamento, por cada A4 ou fração			11,85

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

8 - Extrato da planta síntese de planos municipais ordenamento território, por cada A4 ou fração	11,85
9 - Peças de processos de operações urbanísticas	
1. Taxa fixa por cada pedido, no ato de entrada	6,15
2. Peças escritas do processo (por cada folha)	
1. em formato analógico (em papel)	0,50
2. em formato digital (a gravar em suporte fornecido pelo requerente)	0,25
3. Peças desenhadas do processo (por cada folha)	
1. em formato A4	3,10
2. em formato A3	5,15
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 12.1.9.3.1.)	n x 3,10
4. em formato digital (a gravar em suporte fornecido pelo requerente) - aplica-se uma redução de 50% às taxas previstas nos pontos 12.1.9.3.1 a 12.1.9.3.3	
4. Cópia do formato digital existente no processo (2ª via, a gravar em suporte digital fornecido pelo requerente) - conj. de ficheiros que não careçam de edição para o efeito	21,70
10 - Reproduções simples (não autenticadas), em papel, de telas finais e/ou outros elementos gráficos/escritos constantes dos processos, a partir de ficheiros digitais (Pdf ou outros) - por ficheiro	
1. em formato A4	3,10
2. em formato A3	5,15
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 12.1.10.1)	n x 3,10
2. Em fotocópia, impressões a preto e branco (não autenticadas) - Por unidade	
1. Em formato A4	0,15
2. Em formato A3	0,35
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 12.2.1.)	n x 0,15
3. Em fotocópia, impressões a cores (não autenticadas) - Por unidade	
1. Formato A4	0,60
2. Formato A3	1,15
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 12.3.1.)	n x 0,60
4. Ortofotomapas	
1. Em suporte analógico (impressão em papel)- valor unitário:	
1. Sem sobreposição de informação adicional:	
1. Impressão em papel fotográfico (formato A0)	30,10
2. Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)	21,50
2. Com sobreposição de informação adicional:	
1. Impressão em papel fotográfico (formato A0)	34,40
2. Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)	25,80
3. Extrato ortofotografia sem sobreposição de informação adicional- papel normal (80 gr.):	
1. Tamanho A0	20,85
2. Tamanho A1	15,35
3. Tamanho A2	10,20
4. Tamanho A3	7,90
4. Extrato ortofotografia com sobreposição de informação adicional- papel normal (80 gr.):	
1. Tamanho A0	30,85
2. Tamanho A1	25,35
3. Tamanho A2	20,20
4. Tamanho A3	17,90
2. Em suporte digital (gravação em CD ou DVD)- valor unitário:	
1. Formato TIF	44,12
2. Formato Intergraph TIFF (inclui geração de um full sett de overviews)	55,00
NOTA: Nas situações em que sejam disponibilizados na internet documentos administrativos relativos a processos de urbanismo (ex. planta de localização ou licença de utilização) a consulta e impressão dos mesmos será gratuita.	
5. De originais fotográficos do Arquivo Américo Ribeiro - Por cada fotografia em reprodução digital	
1. Venda de CD-ROM, ou outro suporte digital, com imagens - Por cada imagem	
1. Com 300 DPI	10,30
2. Com 600 DPI	15,40
3. Com 1200 DPI	30,75
2. Impressões em papel fotográfico a partir de imagens digitais (qualidade média) - Por cada imagem	
1. Com papel normal (formato A4)	2,05
2. Com papel fotográfico (formato A4)	4,10
3. Venda de CD-ROM, ou outro suporte digital, com imagens para utilização cultural, editorial e exposições - Por cada imagem:	
1. Com 600 DPI	51,25
2. Com 1200 DPI	102,50
4. Venda de CD-ROM, ou outro suporte digital, com imagens para utilização publicitária - Por cada imagem com 1200 DPI	287,00
5. Venda de documentos sonoros - Por cada unidade de suporte utilizado para gravação:	
1. Em cassete compacta de 90 minutos (C-90)	12,40
2. Em disco compacto (CD-Áudio ou equivalente):	
1. Em CD-R de 74 minutos	12,95

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
	2. Em CD-R de 80 minutos		13,50
	6. De documentos informáticos - Por cada unidade de suporte utilizada para gravação ou impressão:		
	1. Em discos tipo ZIP:		
	1. De 100 MB		15,20
	2. De 250 MB		33,25
	2. Em disco compacto (CD-ROM):		
	1. Em CD-ROM de 650 MB		13,50
	2. Em CD-ROM de 700 MB		14,05
	6. Venda de CD-ROM ou outro suporte digital, com imagens para utilização cultural, editorial e exposições:		
	1. Gravação em suporte digital - Por cada imagem		
	1. Com 300 DPI		7,30
	2. Com 600 DPI		12,40
	3. Com 1200 DPI		27,75
	2. Impressões a partir de imagens digitais (qualidade média) - Por cada imagem		
	1. Com papel normal (formato A4)		2,05
	2. Com papel fotográfico (formato A4)		4,10
	3. Venda de CD-ROM ou outro suporte digital		3,00
	4. Taxa de digitalização de documentos (excluindo processos urbanísticos) - por cada pedido		6,00
13.	ENCARGOS PELA COBRANÇA DE TAXAS DEVIDAS A OUTRAS ENTIDADES - 5% sobre a receita líquida		
14.	EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO (Portaria nº. 1334-D/2010, de 31 de dezembro)		
	1. Pelo certificado ou renovação		15,00
	2. Pela 2ª via em caso de extravio, roubo ou deterioração		25,00
	3. Emissão do certificado para crianças até 6 anos		7,50
NOTA: a) 50% dos valores previstos em 1,2 e 3, constituem receita municipal relativa a taxas; b) 50% dos valores previstos em 1,2 e 3, constituem receita do SEF; c) Sobre a receita previstas em b), deve o município cobrar ao SEF 2,5% relativo aos encargos de cobrança, valor que deve ser, desde logo, retido.			
15.	UTILIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS MUNICIPAIS		0,50
NOTA: Estão isentos do pagamento da taxa as crianças até 12 anos, os deficientes e os idosos com mais de 65 anos.			
16.	OUTROS ACTOS OU SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA OU EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL (ex. declarações emitidas no âmbito do Código da Contratação Pública)		8,35
17.	TAXA DE APRECIACÃO DOS PEDITÓRIOS - área do concelho (D.L. n.º 87/99, de 19 de março)		5,00
CAPÍTULO II			
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA			
Secção I			
INTERVENÇÕES SOBRE SOLOS URBANOS, URBANIZÁVEIS E OUTROS LICENCIAMENTOS			
1.	ESTABELECEMENTOS PRIVADOS DE EXTRACÇÃO DE INERTES:		
	1. Pela licença de estabelecimento		107,95
	2. Aprovação do novo plano de lavra		36,00
	3. Transmissão da licença de estabelecimento		36,00
	4. Participação de mudança do responsável pela direcção dos trabalhos		18,10
	5. Autorização de alteração da zona de defesa afeta a exploração		18,10
NOTA: A competência da Câmara é limitada ao licenciamento de pedreiras exploradas a céu aberto, com escavações não superiores a 10 metros, utilizando menos de 15 trabalhadores e meios mecânicos de potência inferior a 500 cv.			
2.	PARQUES DE SUCATAS E DE OUTROS RESÍDUOS - NÃO SUJEITOS A LEGISLAÇÃO ESPECIAL:		
	1. Instalação ou ampliação		359,25
	2. Funcionamento - Por cada 100 m2 ou fração até ao limite de 5.000 m2 - Por cada 5 anos		32,35
	3. Renovação do funcionamento - Por cada 2 anos		16,20
3.	ESPAÇOS DE NATURISMO:		
	1. Autorização de exploração		203,30
	2. Por hectare e por ano		64,70
4.	AVERBAMENTOS FEITOS NO ÂMBITO DESTE CAPÍTULO - Por cada um		21,05
NOTA: As taxas previstas nesta Secção são cumuláveis com as taxas devidas pelo licenciamento/comunicação das obras a realizar.			
5.	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)		0,25% sobre cada fatura
NOTA: A TMDP é determinada sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município - Artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugada com o n.º 1, do Artigo 12º, do D.L. n.º 123/09, de 21 de maio.			
Secção II			

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
URBANISMO E EDIFICAÇÃO			
7. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA			
1. Pela apreciação do pedido de informação prévia			311,60
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos			40,05
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade			27,05
4. Pela emissão da informação prévia			40,75
5. Declaração nos termos do Artigo 17º, n.º 3 do RJUE (renovação)			
1. Pela apreciação / verificação - na entrada do pedido			155,80
2. Pela emissão da declaração			40,75
8. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
1. Apreciação do pedido de licenciamento ou submissão do processo de comunicação prévia de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:			
1. Não sujeita a consulta pública obrigatória			302,15
2. Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22º, n.º 2 do RJUE)			871,85
2. Apreciação do pedido de alterações à licença previsto no Artigo 27 do RJUE:			
1. Não sujeita a consulta pública obrigatória			274,60
2. Não sujeita a consulta pública obrigatória mas que carece de publicação de Edital (Artigo 27º, n.º 3 do REUMS)			274,60
3. Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22º, n.º 2 do RJUE)			844,30
<p>NOTA: a) À taxa prevista no ponto 8.2.2. antecedente acrescem os custos do edital (Ponto 7, Capítulo I);</p> <p>b) A operação de loteamento está sujeita a consulta pública obrigatória, sempre que exceda: 4 HA, 100 fogos, 10% do aglomerado urbano em que se insere a pretensão;</p> <p>c) Sempre que seja invocado o carácter de urgência, para as publicações em Diário da República, é agravado em 50% o custo das publicações.</p>			
3. Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos			40,05
4. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade			27,05
5. TRIU (a), b)) - Por cada m2 de área de construção:			
1. TRIU_habituação e usos não discriminados (K) - Por cada m2 de área de construção			45,00
2. TRIU_comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) - Por cada m2 de área de construção			60,75
3. TRIU_Indústria/armazenagem/turismo (K2) - Por cada m2 de área de construção			36,00
4. TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por cada m2 de área de construção			38,25
6. Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4 do Artigo 44º do RJUE (a) e b)) - Taxa prevista no Item 14 desta Secção.			Ver Ponto 14
<p>NOTA: a) O pagamento da TRIU (ponto 8.5) e da taxa prevista para Compensação (ponto 8.6) é efetuado no momento da emissão do alvará de loteamento e/ou obras urbanização ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação prévia, bem como dos respetivos aditamentos.</p> <p>b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior.</p>			
9. EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO OU DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:			
1. Pela emissão do título (Artigo 74º do RJUE) e por cada averbamento ao mesmo que implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos			438,15
1. Pela emissão do averbamento ao título quando não implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos			219,75
2. Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º do RJUE)			228,05
3. Prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização:			
1. Prorrogação normal (Artigo 53º, n. 3º do RJUE) - por mês e por averbamento			228,05
2. Prorrogação excepcional (Artigo 53º, n.º 4 do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 150% da taxa prevista no ponto 9.3.1. - Por mês e por averbamento			343,00
3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 53º, n.º 5 e 6) - Por mês e por averbamento			228,05
<p>NOTA: As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada.</p>			
10. EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DOS TERRENOS			
1. Pela apreciação do pedido e por cada alteração ao mesmo			285,60
2. Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos			40,05
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade			27,05
4. Pela emissão do alvará de licença ou certidão de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos			40,75
5. Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º do RJUE)			141,45
6. Pela prorrogação do prazo para execução das obras:			
1. Prorrogação normal (Artigo 58º, n. 5 do RJUE) - por mês e por averbamento			141,45
2. Prorrogação excepcional (Artigo 58º, n.º 6 do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no ponto 10.6.1. - por mês e por averbamento			282,90
3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58º, n.º 7) - por mês e por averbamento			141,45
7. Pagamento da taxa de movimentação / remodelação de terras - por m2 da área de terreno a alterar			1,60

AUG

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

NOTA: As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada.

11. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS RELATIVAS A OBRAS DE EDIFICAÇÃO E/OU DEMOLIÇÃO	
1. Pela apreciação do pedido	261,35
2. Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
4. TRIU (a), b), c) e d)) - Por m2 de área intervencionada	
1. TRIU habitação e usos não discriminados (K) - Por m2 de área de construção	45,00
2. TRIU comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) - Por cada m2 de área de construção	60,75
3. TRIU Indústria/armazenagem/turismo (K2) - Por cada m2 de área de construção	36,00
4. TRIU agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por m2 de área de construção	38,25
5. Pagamento da taxa de demolição - por m2 da área a demolir	5,00
6. Balanços e corpos salientes - por m2 de área projetada sobre o domínio público	326,10
7. Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4 do Artigo 44º do RJUE (a), b) e d)) - Taxa prevista no Item 14 desta Secção.	Ver Ponto 14
<p>NOTA: a) O pagamento da TRIU (ponto 11.4) e da taxa prevista para Compensação (ponto 11.7) é efetuado no momento da emissão do alvará de edificação ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação previa, bem como dos respetivos aditamentos.</p> <p>b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior.</p> <p>c) Nas pretensões urbanísticas inseridas em operações de loteamento com obras de urbanização; que já tenham sido sujeitos em momento anterior à aplicação de taxas de execução, reforço e manutenção de infraestruturas relativas à área e uso em causa, não será cobrada TRIU.</p> <p>d) Caso se verifique que não foi oportunamente liquidada a taxa urbanística devida, não tendo ocorrido a prescrição da respetiva cobrança, esta deverá ser liquidada conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa -</p>	
8. Prorrogação única para apresentação de projetos de especialidades (Artigo 20º, n.º 5 do RJUE)	141,45
9. Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º do RJUE)	141,45
10. Pela emissão do título de licença ou de admissão para construção e/ou demolição	
1. Não inseridas em loteamentos ou planos de pormenor	40,75
2. Inseridas em loteamentos ou Planos de Pormenor e/ou de Urbanização:	
1. Componente fixa	197,05
2. Componente variável em função do uso - acresce à taxa 10.2.1.:	
1. Habitação até 200 m2/Abc (destinado a 1ª habitação própria e permanente, no Concelho)	isento da
2. Habitação até 200 m2/Abc (outras situações) - Por fogo	500,00
3. Habitação acima de 200 m2/Abc (outras situações) - Por m2/Abc da área que exceda os 200 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.2.	15,00
<p>NOTA: As taxas previstas nos pontos 10.2.2.1. a 10.2.2.3., aplicam-se apenas ao requerente que seja pessoa singular e que apresentar, à data de entrega da comunicação, a correspondente certidão de teor do registo da aquisição do lote em seu nome, sendo que o ónus da prova compete ao interessado.</p>	
4. Habitação - restantes situações - Por fogo	2500,00
5. Comércio e serviços (até 250 m2/Abc) - Por unidade	640,00
6. Comércio e serviços (acima de 250 m2/Abc) - Por m2/Abc da área que exceda os 250 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.5	20,00
7. Indústria e armazéns (até 500 m2/Abc) - Por unidade	875,00
8. Indústria e armazéns (acima de 500 m2/Abc) - Por m2/Abc da área que exceda os 500 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.7.	25,00
11. Apreciação do pedido de alterações ao alvará de construção e/ou de demolição	197,05
12. Pela prorrogação do prazo para execução das obras de construção e/ou demolição:	
1. Prorrogação normal (Artigo 58º, n.º 5 do RJUE) - por mês e por averbamento	187,05
2. Prorrogação excecional (Artigo 58º, n.º 6 do RJUE) - sujeita ao pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no ponto 11.12.1. - por mês e por averbamento	374,10
3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58º, n.º 7 e 8) - por mês e averbamento	187,05
13. Piscinas e tanques de recreio e semelhantes - por m²	9,95
14. Alterações ao título de licença e/ou de admissão de comunicação para construção e/ou demolição - Por averbamento	61,65
15. Demolição decorrente de intimação - por comunicação de início de obra	40,75
1. Acresce o pagamento da taxa de demolição prevista no Ponto 11.5 - por m2 de área a demolir	5,00
<p>NOTA: a) As obras inacabadas previstas no Artigo 88º, do RJUE ficam sujeitas às taxas previstas nos Pontos 10. a 14., inclusive, que sejam aplicáveis à operação urbanística em causa.</p> <p>b) As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada.</p>	
12. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE REDE PLUVIAL PARTICULAR AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PÚBLICO	63,55
13. ALVARÁS DE LICENÇA PARCIAL	
1. Pela apreciação do pedido de emissão da licença parcial para construção de estrutura	261,35
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
	4. Pagamento da TRIU no momento da formalização do pedido de emissão do alvará de licença parcial (Artigo 23.º, n.º 6 e Artigo 116º, n.º 4 do RJUE) - Por m2 de área de construção e nos termos estipulados no Ponto 11.	
	1. TRIU_habituação e usos não discriminados (K) - Por m2 de área de construção	45,00
	2. TRIU_comercio/serviços (K1) - Por m2 de área de construção	60,75
	3. TRIU_Indústria/armazenagem (K2) - Por m2 de área de construção	36,00
	4. TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por m2 de área de construção	38,25
	5. Emissão de título de Licença parcial para construção de estrutura	33,25
14.	COMPENSAÇÕES	
	1. Compensações por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público (n.º 4, Artigo 44.º e n.º 6, 57.º, do RJUE):	
	1. Zona I - União das Freguesias (Stª Mª da Graça; São Julião; Nª Sª Anunciada) - Por m2 de área não cedida	100,00
	2. Zona II- União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão) - Por m2 de área não cedida	100,00
	3. Zona III- Freguesia do Sado, São Sebastião, Pontes, Gambia e Alto da Guerra - Por m2 de área não cedida	100,00
	2. Compensação por falta de estacionamento regulamentar (Artigo 126º, do Reg. do PDM) - Por m2 de área não cedida, atendendo ao dimensionamento em m2 previsto para o estacionamento no Reg. do PDM, em vigor	70% do valor previsto no Ponto
15.	EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO	
	1. Pela apreciação do pedido de emissão do alvará:	
	1. Sem alterações ao projeto aprovado	130,70
	2. Com alterações ao projeto aprovado	261,35
	3. Situações em que a edificação não foi sujeita a controlo prévio (RJUE - Artigo 62º, n.º 2)	261,35
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
	4. Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º, do RJUE)	141,45
	5. Pela emissão do título	
	1. Emissão administrativa do alvará / sem vistoria	61,65
	2. Emissão administrativa do alvará / com vistoria (Artigo 64, n.º 2 e 65º, n.º 5) - à taxa prevista no ponto 15. 5. 1. acresce o valor da respetiva vistoria, referida no Ponto 1, do Capítulo III, consoante for o caso	61,65 + taxa de vistoria
	6. Pela alteração do uso	
	1. Pela apreciação do pedido de alteração do uso	261,35
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
	7. Alterações ao Alvará de utilização - Por aditamento ao título	61,65
	8. Pela UTILIZAÇÃO DE SOLO para fins não exclusivamente agrícolas, pecuárias florestais mineiras ou de abastecimento público de água - alínea j), Artigo 2º, do RJUE	
	1. Pela apreciação do pedido/comunicação	261,35
	2. Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
	4. Pela área a utilizar para a atividade, incluindo áreas complementares - Por m2	6,00
	5. Pela emissão do título de Autorização de utilização e/ou suas alterações	61,65
<p>NOTA: a) Todas as taxas previstas no Ponto 15, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como pela área de solo privado utilizada para qualquer atividade económica.</p> <p>b) Às taxas administrativas para emissão de autorização de utilização (Ponto 15) acrescem as taxas constantes dos Pontos 16 e 17, relativas a atividades previstas em legislação específica.</p> <p>c) Caso se verifique que não foram oportunamente liquidadas as taxas urbanísticas devidas, não tendo ocorrido a prescrição do direito à respetiva cobrança, estas deverão ser liquidadas conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa.</p>		
16.	COMUNICAÇÕES - ACTIVIDADES ECONOMICAS (Decreto Lei 10/2015)	
	1. No ato da submissão do processo de autorização, comunicação com dispensa de requisitos e/ou quando surjam questões a sujeitar à apreciação dos serviços técnicos, que possam conduzir a alterações ao título de utilização da edificação ou da fração	261,35
	2. No ato da submissão da mera comunicação previa, para efeitos:	
	1. de registo de instalação	65,35
	2. de modificação (atualização de dados)	65,35
	3. de encerramento	Isento
	4. Com acesso mediado ao BdE - acresce aos Pontos 16.2.1 a 16.2.3 um coeficiente de 1,5	98,00
	3. Caso a comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	4. Emissão de declaração de apreciação do processo	14,55
17.	EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E/OU SUAS ALTERAÇÕES - previstas em legislação específica	
	1. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS e ALOJAMENTO LOCAL	
	1. Pela submissão do pedido - no ato de formalização	130,70
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05
	4. Auditoria de classificação (Artigo 36º, n.º 1)	159,40

Aug

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016
5. Pelo pedido de revisão da classificação - Artigo 38º	61,90	
6. Pedido de dispensa dos requisitos exigidos para atribuição da classificação - Artigo 39º, nº 4 e 5, do D.L. 15/2014	261,35	
7. Pela emissão do alvará de utilização para fins turísticos	185,40	
8. Fornecimento de placa identificativa para Empreendimentos turísticos de competência municipal (Turismo no espaço rural, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo)	80,00	
2. ALOJAMENTO LOCAL (D.L. n.º 128/2014)		
1. Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos (Artigo 6º, do D.L. 128/14) - sujeito ao pagamento da taxa prevista no Ponto 1. do Capítulo III	159,40	
2. Fornecimento de placa identificativa / Alojamento local	80,00	
3. Registo da instalação com acesso mediado ao BdE	65,35	
3. Licenciamento de INSTALAÇÕES, ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS		
1. Pela apreciação do pedido	164,55	
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05	
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05	
4. Vistorias relativas ao processo de licenciamento	360,90	
5. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	360,90	
6. Vistorias periódicas	206,40	
7. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	267,90	
8. Averbamentos	61,65	
9. Pela emissão do título	61,65	
4. Licenciamento de ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS - TIPO 3 (D.L. n.º 73/2015, de 11/5 e Portaria 280/2015, de 15/09)		
1. Taxa base - aplicável em todos os procedimentos relativos a atividades industriais Tipo 3	97,33	
2. Emissão do título digital / registo on-line no BdE	358,70	
3. Emissão do título digital / Atendimento mediado na utilização do BdE - acresce ao Ponto 17.2. um coef. de 1,5	537,00	
4. Submissão de alteração, aditamento ou atualização de títulos digitais (1 x Tb)	97,35	
5. Vistoria (ativ. Agroalimentar) - (1,5 x Tb)	243,30	
6. Vistoria de controlo (Artigo 83º) - (2 x Tb)	194,65	
7. Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	146,00	
NOTA: Os fatores de agravamento e redução de TBase são os que constam no Artigo 3º, da Portaria 280/2015, de 15/09.		
5. Licenciamento de instalação e funcionamento de RECINTOS DE ESPECTACULOS (D. L. 309/2002, de 16/12)		
1. Pela submissão do pedido, incluindo a Vistoria previa obrigatória, para verificação requisitos (Artigo 11º, D.L. 309/2002) - no ato de formalização do pedido	283,15	
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05	
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05	
4. Pela emissão do Alvará de Licença de utilização para recintos de espetáculos e divertimentos públicos e suas alterações/renovações	61,65	
NOTA: As taxas supra referidas em todo o Ponto 17, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como, pela área de solo privado utilizada para a atividade económica em causa.		
18. AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS		
1. Montante fixo	2500,00	
2. Acresce por m ² ou fração, de área ocupada	125,00	
Secção III		
CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E ACTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA		
19. DIREITO À INFORMAÇÃO (Artigo 110º, RJUE) - no ato de formalização do pedido	17,35	
20. EMISSÃO DE INFORMAÇÃO/PARECER TÉCNICO - no ato de formalização do pedido, por parecer		
1. Parecer técnico sobre "obras isentas ou de escassa relevância urbanística" - apreciação	110,45	
2. Parecer prévio - previsto no Artigo 7º, nº1 do RJUE (Op. Urbanísticas promovidas pela Adm Pública) - apreciação	261,35	
3. Parecer prévio - Autorização de localização		
1. Pela apreciação do pedido	155,80	
2. Pela emissão do parecer	40,75	
4. Parecer prévio - Autorização de Transferência de Farmácia - Lei 26/2011		
1. Pela apreciação do pedido	155,80	
2. Pela emissão do parecer	40,75	
5. Parecer prévio - pedido de avaliação do grau de conservação do imóvel		
1. Pela emissão do parecer	40,75	
6. Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou inexplícita, acresce - por cada apresentação de elementos	40,05	
NOTA: A pedido do interessado poderá ser emitida declaração autenticada ou certidão, relativa aos pedidos elencados neste Ponto 20, acrescendo nesse caso as taxas previstas no Ponto 23.5.		

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016
21.	PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO - no ato de formalização do pedido, por cada uma	
	1. Declaração para Baixada de Energia Elétrica	
	1. Pela apreciação do pedido	155,80
	2. Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	2. Declaração de Compatibilidade Urbanística - usos mistos e/ou compatíveis	
	1. Pela apreciação do pedido	155,80
	2. Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	3. Declaração sobre Alterações cadastrais	
	1. Pela apreciação do pedido	71,65
	2. Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	4. Declaração de Localização em ARU e/ou Centro Histórico	
	1. Pela apreciação do pedido	71,65
	2. Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	5. Declaração sobre minoração de IMI	
	1. Pela entrada do pedido	17,35
	2. Pela inspeção técnica no local	120,15
	3. Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	6. Declaração sobre Isenção de Alvará de utilização e respetivo enquadramento legal	
	1. Pela apreciação do pedido	110,45
	2. Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	7. Declaração sobre Direito de preferência	
	1. Pela apreciação do pedido	71,65
	2. Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	8. Declaração - Ficha Técnica Habitação - FHT	
	1. Pela emissão da declaração	40,75
	9. Declaração de verificação/correção de áreas e/ou outros índices urbanísticos	
	1. Pela entrada do pedido - apreciação e medições	110,45
	2. Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	10. Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou inexplícita, acresce - por cada apresentação de elementos	40,05
22.	PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO - no ato de formalização do pedido, por cada uma	
	1. Certidão de dispensa da Licença de Utilização - prédios anteriores a 1951 e/ou 1970	
	1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	110,45
	2. Pela emissão da certidão	84,35
NOTA: A taxa prevista para as certidões de prédios anteriores a 1951, deverá também ser aplicada às situações previstas no D. L. n.º 166/70, de 15 de abril, quando se localizem fora do perímetro urbano e aos imóveis construídos por organismos do Estado e/ou outros que se enquadrem em situações específicas cujo enquadramento legal, à data da sua construção, dispensava a emissão de licença de utilização e/ou a sujeição a licenciamento.		
	2. Certidão de Viabilidade construtiva - para efeitos do CIMI	
	1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	197,80
	2. Pela emissão da certidão	84,35
	3. Certidão - pedido de isenção de IMI	
	1. Pela entrada do pedido	17,35
	2. Pela inspeção técnica no local	120,15
	3. Pela emissão da declaração certificada	46,65
	4. Certidão (RJUE, Artigo 6º n.º 4 e 5) - Destaque de parcela, com descrição predial que se situe dentro ou fora de perímetro urbano	
	1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	166,70
	2. Emissão da certidão	84,35
	5. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 13º n.º 12) - Promoção de consultas	84,35
	6. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 35º n.º 6) - Entrega de comunicação prévia	84,35
	7. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 66º n.º 3) - Constituição de Propriedade Horizontal (PH)	
	1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	110,45
	2. Pela emissão da certidão	84,35
	8. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49º n.º 2) - Receção Provisória / Obras de Urbanização	
	1. Pela entrada do pedido - apreciação e inspeção para verificação de requisitos	188,20
	2. Pela emissão da certidão	84,35
	9. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49º n.º 3) - Conclusão / Obras de Urbanização	
	1. Pela apreciação e inspeção para verificação de requisitos	188,20
	2. Pela emissão da certidão	84,35
	10. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49º n.º 2) - Infraestruturas - Caução	
	1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	89,10
	2. Pela emissão da certidão	84,35
	11. Certidão - de Toponímica ou de Alteração de Freguesia	
	1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	71,65
	2. Pela emissão da certidão	8,20

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

12. Certidão comprovativa - de Demolição ou de Edifício em Ruínas	
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação no local	110,45
2. Pela emissão da certidão	84,35
13. Certidão comprovativa - Cedência de terreno/propriedade ao Domínio publico municipal	
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	71,65
2. Pela emissão da certidão	8,20
NOTA: Sempre que esta cedência decorra de uma imposição municipal, a emitir oficiosamente, não se aplica a taxa prevista no ponto 23.13.1 supra.	
14. Certidão - Cancelamento de Clausula de reversão	
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	71,65
2. Pela emissão da certidão	8,20
15. Certidão Confirmativa - Confrontantes	
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	71,65
2. Pela emissão da certidão	8,20
16. Certidão - Compropriedade ou aumento nº de compartes	
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	71,65
2. Emissão de parecer certificado	40,75
17. Certidão de verificação/correção de áreas e/ou outros índices urbanísticos	
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de índices e medições	110,45
2. Pela emissão da certidão	84,35
18. Certidão Negativa - Urbanismo	
1. Pela entrada do pedido - apreciação e buscas	71,65
2. Ao valor da certificação, acresce o valor das buscas efetuadas	8,20€ + buscas
19. Certidão de Empreiteiro - verificação de conformidade InCI, IP	86,25
20. Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou implícita, acresce - por cada apresentação de elementos	40,05
23. ACTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - Urbanismo	
1. Substituições de titular e/ou de técnicos nos processos (averbamentos previstos no n.º 9, do Artigo 9º, do RJUE) - por cada averbamento	42,70
2. Venda do livro de obra	13,65
3. Venda de Avisos, previstos no RJUE	27,00
4. FTH - Ficha Técnica de Habitação	
1. Depósito de exemplar - por cada fogo	30,00
2. Emissão de 2ª via - por cada fogo	35,00
5. Outros atos de natureza administrativa, não previstos nos pontos anteriores	
1. Pela apreciação do pedido	71,65
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
3. Pela emissão de declaração autenticada respeitante ao pedido	40,75
4. Pela emissão de certidão, respeitante ao pedido	84,35
5. Buscas de documentos - Por ato	
1. Manuais	7,80
2. Informatizadas	5,25
6. Solicitações por mail - encontram-se sujeitos às taxas aplicáveis ao assunto em causa, inclusive a taxa prevista no Ponto 19 (direito à informação)	
CAPITULO III	
VISTORIAS, INSPEÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS DILIGÊNCIAS EXTERNAS	
Secção I	
VISTORIAS E INSPEÇÕES TÉCNICAS	
1. VISTORIAS, VERIFICAÇÕES E INSPEÇÕES TÉCNICAS	
1. Vistorias e/ou Inspeções Técnicas (inclui as deslocações dos técnicos municipais - ver nota a))	
1. Para autorizações de utilização, constituição da propriedade horizontal, verificação de anomalias na construção e/ou determinação do coeficiente de conservação do imóvel	
1. Um fogo e respetivas áreas brutas dependentes	120,15
2. Por cada fogo a mais	11,30
3. Para qualquer edificação não habitacional - Por m ²	0,65
2. Para efeitos do regulamento geral de edificações urbanas - RGEU	63,55
3. Para efeitos do Artigo 89 e 90 do RJUE	120,15
2. Vistorias para verificação de execução de quaisquer obras de infraestruturas urbanísticas:	
1. Para receção provisória de obras de urbanização - um hectare ou fração de área de intervenção licenciada ou autorizada pelo alvará de loteamento ou de obras de urbanização	620,15
2. Por cada hectare ou fração a mais	124,05
3. Para receção definitiva de obras de urbanização ou para verificação do estado das obras de urbanização para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação	50% das Taxas previstas nos
3. Quaisquer vistorias não previstas nos números anteriores	159,40

Ans

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

4. Insp. Técnicas - Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes (D.L. n.º 320/02, de 28/12) - Por procedimento e por cada instalação	
1. Inspeções periódicas (Artigo 7º, n.º 1, alínea a))	151,00
2. Inquéritos a acidentes (Artigo 7º, n.º 1, alínea c))	180,10
3. Inspeções extraordinárias (Artigo 7º, n.º 1, alínea b))	126,50
4. Selagem das instalações (Artigo 11º)	180,10
5. Pedido de emissão de parecer	126,50
6. Pedido excecional de prorrogação de prazo	126,50
7. Reinspeções (Artigo 7º, n.º 1, alínea a))	151,00
5. Verificações topográficas de alinhamentos e cota de soleira	148,85

NOTA: a) Os custos de deslocações ou certificações de peritos, entidades e/ou empresas externas serão suportados pelo requerente.
b) O pagamento das taxas de vistorias e inspeções técnicas é efetuado, simultaneamente, com a apresentação do pedido a que respeitam.

Secção II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR MOTIVO DE OBRAS

2. PEDIDO E/OU COMUNICAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
1. Pela submissão do pedido/comunicação	27,15
2. Em espaços concessionados a terceiros	Taxa no âmbito
3. Pela ocupação do espaço público (a), b) e c)) - Por mês/m2:	
1. Ocupação de espaço público com resguardos ou tapumes	3,00
2. Com implantação de andaimes	2,00
3. Outras ocupações, incluindo a área de proteção a delimitar no espaço público, na projeção da área a utilizar pelos baileos e outros equipamentos similares	3,00
4. Com implantação de guias, guindastes ou outros equipamentos colocados no espaço público ou que se projetem sobre o espaço público - Por cada equipamento/por mês	150,00
5. Com depósitos ou contentores de entulhos - Por cada equipamento/por mês	100,00
6. Abertura e fechamento de valas na via pública ou outros espaços públicos, bem como a sua ocupação para o mesmo fim com qualquer meio fixo que impossibilite ou limite a utilização - por dia ou fração/por metro linear	3,00

NOTA: a) As taxas previstas neste Ponto 2, serão cobradas no momento da entrada do pedido, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.
b) À taxa de ocupação de espaço público constante do item 2.3. acresce a taxa dos meios ou equipamentos a implementar (taxas 2.4. a 2.6.).
c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 30 dias.
d) As taxas do n.º 3 são liquidadas pelos respetivos valores por m2 a toda a superfície ocupada, podendo ser reduzidas a metade quando, no pedido, seja demonstrado que a via pública a ocupar manterá um perfil transversal livre de 7 metros de faixa de rodagem e ficarão garantidas, ainda que por galeria, as mesmas condições de circulação pedonal ou, pelo menos, 1,20m de largura livre sem obstáculos para esse efeito (articulado).

CAPÍTULO IV

OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA e PUBLICIDADE

Secção I

OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE

1. REGISTO DE MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA, SUBMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E DE LICENÇA:	
1. Mera comunicação prévia	
1. Registo de mera comunicação prévia - no BdE	11,05
2. Registo de mera comunicação prévia - com atendimento mediado (acresce um coeficiente de 1,5)	16,60
2. Autorização	
1. Submissão pedido de autorização - no BdE	59,80
2. Submissão pedido de autorização - com atendimento mediado	89,70
3. Licença	
1. Submissão pedido de licença - no BdE	59,80
2. Submissão pedido de licença - com atendimento mediado	89,70
4. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	16,60
5. Caso as consultas a entidades externas sejam promovidas pelos serviços municipais, acresce - Por cada entidade	27,05
6. Pela emissão do título de Licença para OVP e/ou Publicidade	40,75
7. Modificação (nº7 Artigo 12º D.L. 48/2011)	11,05
1. Registo de modificação, atualização de dados - no BdE	11,05
2. Registo de modificação, atualização de dados - com atendimento mediado	16,60
8. Comunicação de cessação	Isento
2. OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA (OVP)	
1. Ocupação do espaço público com mobiliário urbano - por unidade - m2 ou fração / mês	
1. Toldos - pelo limite exterior da projeção no solo	1,10
2. Alpendres ou palas, fixos ou articulados	0,70
3. Sanefas de toldos ou alpendres	0,35
4. Esplanadas	
1. Abertas	3,05
2. Sobre estrada	3,95

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

3. Sobre estrado, nas situações previstas no Artigo 29º do RPOVP	3,50
4. Fechadas	4,60
5. Guarda-ventos	2,90
6. Vitrinas e/ou expositores	5,65
7. Arcas e/ou máquinas de gelados	5,65
8. Brinquedo mecânico e/ou equipamentos similares	5,65
9. Floreiras	2,80
10. Contentores para resíduos - cada unidade/mês	
1. Capacidade - 30 lts	1,40
2. Capacidade - 130 lts	5,70
2. Ocupação do espaço público com suportes publicitários - por unidade - m2 ou fração/ mês	
1. Fixo ao solo (outdoors, mupis e outros)	1,45
2. Apolado no solo	1,00
3. Quando afixada em fachada, empena e/ou elemento do edifício (chapas, placas, tabuletas e/ou afins) e sempre que o seu balanço sobre o espaço público seja superior a 0,15m - m3 ou fração/ mês	1,45
4. Em espaço aéreo (bandeiras, faixas, pendões e/ou semelhantes)	1,50
5. Quiosques multimédia e outros blocos informatizados de informação comercial	5,70

NOTA: As taxas previstas neste Ponto 2, são calculadas em m2 ou m3 consoante o tipo do suporte (largura x profundidade (área projetada no solo) x altura do suporte publicitário).

3. Ocupação da via pública com unidades móveis (ativ. Económicas não sedentárias e/ou fins publicitários) - por unidade - m2 ou fração/mês	
1. Dia ou fração	3,50
2. Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	22,70
3. Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	81,80
4. Semestral, ocupação pelo período de 6 meses - redução de 10%	490,30
5. Anual, ocupação por 12 meses - redução de 25%	945,00
4. Outras ocupações não especialmente previstas - por unidade - m2 ou fração/mês	
1. Dia ou fração	3,50
2. Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	22,70
3. Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	81,80
4. Semestral, ocupação pelo período de 6 meses - redução de 10%	490,30
5. Anual, ocupação por 12 meses - redução de 25%	945,00
5. Colocação de assadores, fogareiros ou similares - por unidade - m2 ou fração de área ocupada/ano	847,20
1. Dia ou fração	2,25
2. Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	15,70
3. Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	67,50

NOTA: a) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com os elementos fornecidos pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.

b) A todas as taxas de OVP previstas na presente Secção acresce o valor da publicidade, quando aplicável.

c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 30 dias (mês), exceto quando for especificamente referido outra unidade de medida.

Secção II

OUTRAS OCUPAÇÕES DE ESPAÇO DE DOMÍNIO PÚBLICO

3. DIVERTIMENTOS PÚBLICOS:	
1. Carrosséis, pistas de automóveis e outras instalações provisórias para divertimento público - Por m ² ou fração:	
1. Por dia	1,10
2. Por semana	4,35
3. Por mês	11,20
4. OUTRAS OCUPAÇÕES À SUPERFÍCIE - por unidade - m2 ou fração/mês	
1. Quiosques, cabinas, pavilhões e outras instalações removíveis para exercício de comércio ou indústria	11,20
2. Stands para promoção e venda de imóveis	27,60
3. Unidades amovíveis de venda de gelados, de bebidas, de jornais e revistas, de tabaco, de roupa, assadores de castanhas e outras de recreio ou de sorteio de brindes	5,70
4. Unidades de aspiração de viaturas fora de instalações abastecedoras - Por cada uma / ano	113,00
5. Depósitos de combustíveis carburantes, água e outros	8,80
5. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO SOBRE A VIA PÚBLICA - por unidade - metro linear e/ou m2 / mês:	
1. Por antenas, fios e cabos elétricos ou ocupação no solo (inclui os postes e marcos de suporte)	0,65
2. Fitas e panos de publicidade	8,80
3. Passarelas aéreas, autoescadas/elevadores e semelhantes - Por m ² de projeção sobre o solo / mês	8,80
4. Antenas parabólicas exteriores aos prédios - Por unidade / ano	10,50
5. Caixas de climatização, exteriores aos prédios - Por unidade / ano	67,85
6. Tubagens e condutas de ar, de gases, de fumos	1,80
6. UTILIZAÇÃO DO SOLO E DO SUBSOLO PÚBLICO:	
1. Construções e instalações temporárias - Por m ³ / mês	4,50

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
	2. Instalações permanentes para exercício de atividades comerciais ou industriais - Por m ³ / ano		103,00
	3. Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes - Por m ³ / ano		10,50
	4. Depósitos de carburantes - Por cada 10 m ³ de capacidade / ano		68,70
	5. Galerias permanentes construídas para condutas de gás, água, eletricidade e afins - Por cada 100 m e por ano		1,30
	6. Tubagem enterrada para condução de produtos líquidos, gasosos ou liquefeitos ou lançamento de outras condutas - Por cada 100 m e por ano		2,50
7. PARAGENS E OCUPAÇÕES OCASIONAIS:			
	1. Espaços de paragem, para venda de pão, produtos agrícolas e/ou hortícolas sobre viaturas licenciadas - Por viatura e por m ² / mês		43,00
	2. Ocupações ocasionais para venda de árvores, flores e artigos alusivos a épocas festivas e/ou venda ambulante - por períodos não excedentes a 1 mês / por unidade / m ²		51,56
	3. Ocupações ocasionais, para promoção publicitária e/ou exposição de produtos específicos - por períodos não excedentes a 1 mês / por unidade / m ²		43,00
8. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE QUIOSQUES			2138,00
NOTA: As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.			
Secção II			
PUBLICIDADE			
10. PUBLICIDADE			
	1. Afixação de placas de proibição de afixação de anúncios		Isento
	2. Afixação, projeção e/ou inscrição de mensagens publicitárias - por m ² ou fração / mês		
	1. Mensagem publicitária em mobiliário urbano		2,70
	2. Mensagem publicitária em chapas, placas, tabuletas, letras soltas e/ou símbolos		1,50
	3. Mensagem publicitária em equipamento afeto a outros usos e com espaço próprio reservado para o efeito (abrigos para utentes de transportes coletivos, sanitários, termómetros, prumos de relógio e afins)		5,75
	4. Mensagem publicitária em anúncios luminosos ou iluminados		
	1. Tipo elétrico e semelhantes, bem como frisos autónomos		1,95
	2. Tipo eletrónico e/ou computadorizado e semelhantes		5,75
	5. Mensagem publicitária em estrutura própria, mupis e suportes publicitários de grande dimensão (outdoors)		3,60
	6. Mensagem publicitária em cartazes, películas aderentes e semelhantes		1,90
	7. Mensagem publicitária em bandeirolas, faixas, telas, pendões e/ou semelhantes - por unidade / m ²		
	1. Por semana		1,05
	2. Por mês		4,20
	8. Mensagem publicitária em cavaletes - por unidade / m ²		
	1. Por semana		1,05
	2. Por mês		4,20
	9. Mensagens publicitárias aéreas, balões suspensos e afins - unidade / dia		28,60
	10. Afixação ou inscrição mensagem publicitária em sinalização direcional económica - por unidade / ano		169,50
	11. Quiosques multimédia (que utilizem texto e ou imagem e ou voz) - por unidade / ano		57,50
	3. PUBLICIDADE SOBRE VIATURAS - mensagens publicitárias de natureza comercial relativas à atividade económica de terceiros, em veículos aéreos e/ou terrestres, unidades móveis, reboques e similares, incluindo transportes públicos - por cada veículo / m ²		
	1. Transporte coletivo adstrito a carreiras urbanas - por mês		14,15
	2. Sobre outras viaturas ou veículos - por mês		5,70
	3. Exibida transitória, através de viatura ou qualquer outro meio - por dia		56,50
	4. Mensagens publicitárias sonoras, emissão sonora para a via pública de programas de rádio, televisão e afins (a) - por cada unidade / dia		33,95
	5. Campanha publicitária de rua, distribuição de impressos, folhetos ou de produtos, sem instalação de equipamentos de apoio no espaço público (b) - por distribuidor / dia		67,85
NOTA: a) As emissões sonoras devem fazer-se com respeito pelos limites de ruído estabelecidos legalmente, sob pena de incursão em contraordenação punida com coima. b) Caso a campanha de distribuição de impressos/folhetos ou de produtos implicar a ocupação do espaço público com equipamentos de apoio, acrescem as taxas de OVP. c) Quando a afixação de anúncios esteja sujeita aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar a existência de seguro de responsabilidade civil, sendo o mesmo responsável por todos e quaisquer danos emergentes da instalação e manutenção dos suportes publicitários. d) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.			
CAPÍTULO V			
TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO			
1. ESTACIONAMENTO TEMPORIZADO:			
	1. Zonas sujeitas, por deliberação da Câmara, a controlo por parcometros ou outros meios mecânicos, elétricos ou eletrónicos - Zonas concessionadas		Tx ap. Âmbito contrato de

S. Aus

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
2. Autorização anual para cargas e descargas de mercadorias em locais assinalados (inclui cartão):			
1. Em horário condicionado			21,70
2. Sem condicionamento de horário			86,25
2. ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO COM RESERVA DE USO PRIVATIVO:			
1. Em zonas concessionadas		Tx ap. Âmbito contrato de concessão	
2. Fora das zonas concessionadas - Por cada lugar e por ano:			
1. Para uso pessoal e individualizado			1 292,95
2. Para uso por grupos afins (estabelecimentos hoteleiros, bancários e outras explorações privadas)			1 436,55
3. Para uso de entidades prestadoras de serviços de saúde/veículos de emergência e escolas de condução/veículos de ensino			718,30
3. REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS - Por viatura:			
1. Reboque para depósito de veículos abandonados na via pública:			
1. Automóveis ligeiros			77,30
2. Automóveis pesados			299,40
3. Outros veículos conforme Código da Estrada			77,30
2. Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 60 dias:			
1. Automóveis ligeiros			4,50
2. Automóveis pesados			8,85
3. Outros veículos conforme Código da Estrada			4,50
NOTA: No caso de remoção e guarda em depósito de veículos a solicitação de autoridade policial, as taxas aplicáveis são as que vigorarem para as autoridades policiais.			
4. AFIXAÇÃO DE PLACAS DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO FRENTE A SAÍDAS DE VIATURAS DE PROPRIEDADE PRIVADA			Gratuitas
5. LICENÇAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS - TÁXIS			
1. Emissão			583,30
2. Renovação ou substituição			58,45
3. Averbamento			116,70
4. 2.ª via			175,10
6. ESTACIONAMENTO NO PARQUE TIR DE VIATURAS PESADAS			
1. Por cada dia de utilização por viatura			2,60
2. Por cada mês de utilização por viatura			51,25
NOTA: As taxas constantes do Ponto 6., apenas serão cobradas após a aprovação pelos órgãos municipais do regulamento municipal que discipline a utilização, gestão e conservação do Parque TIR.			
CAPÍTULO VI			
AMBIENTE			
Secção I			
CONTROLO HIGIO-SANITÁRIO DE VIATURAS E UTENSÍLIOS			
1. INSPECÇÃO SANITÁRIA DE VEÍCULOS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E OU VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES -			
Por cada veículo ou meio de transporte:			
1. De pescado (semestral)			21,70
2. De pão (semestral)			14,45
3. Outros meios de transporte (anual)			21,70
NOTA: Não se aplica aos casos de licenciamento e registo de meio de transporte de animais previstos no D.L. n.º 294/98, de 18 de setembro.			
Secção II			
PROFILAXIA SANITÁRIA			
2. CONCURSOS E EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS - Licenciamento (não inclui animais suscetíveis de abate para consumo) (acumula com a taxa de vistoria híglo-sanitária do recinto)			215,75
3. CANIL/GATIL MUNICIPAL			
1. Captura de animais errantes na via pública			35,60
2. Alojamento e alimentação - por animal e por dia			
1. Na sequência de captura na via pública			5,20
2. Sequestro sanitário - 15 dias			71,90
3. Eutanásia de animais por pedido - por animal			43,00
4. Entrega de animais por particulares no Canil/Gatil			
1. Animal (cão ou gato) adulto			Gratuito
2. Ninhada (com menos de 4 meses)			Gratuito
3. Cadáveres (Cães e gatos)			
- até 10 Kg - Cão de pequeno porte ou gato			5,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

	- de 10 a 30 Kg - Cão de médio porte	20,00
	- mais de 30 Kg - Cão de grande porte	50,00
5. Recolhas ao domicílio - por animal		
	1. Recolha de animais	10,85
	2. Recolha de cadáveres	5,40
	3. Recolha de animais de grande porte	53,85
6. Identificação eletrónica por animal :		
	1. Custo de colocação do identificador eletrónico	1,30
NOTA: A taxa municipal constante do Ponto 3.6.1. acresce ao valor da taxa fixada pela DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 13.º, do D.L. n.º 313/03, de 17 de dezembro.		
Secção III ARRANQUE E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES		
4.	INSTRUÇÃO E DECISÃO DO PROCEDIMENTO PARA ARRANQUE - Taxa única	141,50
5.	PLANTAÇÃO EM MACIÇO QUANDO DE ESPÉCIES CONDICIONADAS (licenciamento) - Por cada hectare	36,00
Secção IV HORTAS URBANAS		
6.	OCUPAÇÃO DE PARCELA PARA CULTIVO - Por mês	7,50
Secção V PLANTAS ORNAMENTAIS		
7.	ALUGUER DE PLANTAS ORNAMENTAIS SEM TRANSPORTE (por vaso/dia)	
	1. Vaso com diâmetro até 24 cm	5,00
	2. Vaso com diâmetro até 25 cm a 30 cm	10,00
	3. Vaso com diâmetro superior a 30 cm	15,00
NOTA: Pretende-se com esta taxa regular os empréstimos de plantas ornamentais, garantindo uma utilização racional de meios disponíveis.		
Secção VI RESÍDUOS		
8.	REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - Por m3 (designadamente em "Big Bags")	18,00
9.	REMOÇÃO DE MONOS E RESÍDUOS VERDES AO DOMICÍLIO - Por m3	16,30
10.	RECOLHA E DEPOSIÇÃO A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - particulares e eventos (por contentor/dia):	
	1. Contentores de 120 ou 240 litros	7,45
	2. Contentores de 800 ou 1100 litros	22,30
11.	LIMPEZA URBANA: Limpeza de Espaços Particulares e Apoio a Eventos (exclui interiores e sanitários)	
	1. Por cantoneiro de limpeza/hora	9,10
	2. Por viatura varredora e aspiradora/hora (inclui motorista)	52,80
	3. Por trator/hora (inclui motorista)	43,60
	4. Por roçadora/hora (inclui operador)	14,10
NOTA: Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa em vigor. O fornecimento de contentores em apoio a eventos pressupõe o pagamento de caução no valor dos contentores, a devolver contra entrega dos contentores em bom estado de conservação e lavados.		
CAPÍTULO VII CULTURA, DESPORTO E LAZER		
Secção I PISCINAS		
1.	ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO / Piscina Municipal de Azeitão - Por aluno:	
	1. Inscrição anual (inclui cartão):	23,45
	2. Renovação de inscrição anual:	6,90
	3. 2.ª via do cartão de aluno:	3,50
	4. Seguro anual obrigatório	3,50
	5. Natação - Por mês:	
	1. Classe dos 4 aos 13 anos:	
	1. Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos:	28,50
	2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	24,00
	2. Classe dos maiores de 13 anos:	0,00
	1. Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos:	32,30
	2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	24,20

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016
6. Hidroginástica - Por mês:		
1. Horário das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras:		0,00
2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:		32,30
		24,20
2. NATAÇÃO LIVRE OU RECREATIVA / Piscina Municipal de Azetão - Por utente:		
1. Inscrição anual (inclui cartão):		17,60
2. Renovação de inscrição anual :		6,90
3. 2.ª via do cartão de utente:		3,50
4. Seguro anual obrigatório		3,50
5. Utilização da Piscina para natação recreativa:		
1. Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):		
1. Por cada criança a mais		
1. Com cartão de utente		1,80
2. Sem cartão de utente		1,80
2. Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:		
1. Com cartão de utente		1,80
2. Sem cartão de utente		3,00
3. Maiores de 18 anos:		
1. Com cartão de utente		2,35
2. Sem cartão de utente		3,30
4. Maiores de 65 anos:		
1. Com cartão de utente		1,80
2. Sem cartão de utente		3,00
3. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS / Piscina Municipal de Azetão		
1. Preço por Pista - Piscina / período de utilização de 45 min ou fração:		
1. Entidades sem fins lucrativos		21,15
2. Entidades com fins lucrativos		39,30
2. Preço por Espaço - Piscina / período de utilização de 45 min ou fração:		
1. Entidades sem fins lucrativos		26,70
2. Entidades com fins lucrativos		38,30
3. Preço por Espaço - Ginásio / por hora ou fração:		
1. Entidades sem fins lucrativos		16,65
2. Entidades com fins lucrativos		22,80
4. UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DAS MANTEIGADAS		
1. Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):		
1. Até duas crianças		
1. Dia Inteiro		Gratuita
2. Meio Dia		Gratuita
2. Por cada criança a mais (cobrança por senha)		
1. Dia Inteiro		1,70
2. Meio Dia		1,20
3. Pacote 10 - Dia inteiro		15,10
4. Pacote 10 - Meio dia		9,70
2. Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:		
1. Dia inteiro		2,50
2. Meio Dia		1,65
3. Pacote 10 - Dia inteiro		22,60
4. Pacote 10 - Meio dia		14,60
3. Maiores de 18 anos:		
1. Dia inteiro		3,40
2. Meio Dia		2,20
3. Pacote 10 - Dia inteiro		30,15
4. Pacote 10 - Meio dia		19,40
4. Maiores de 65 anos:		
1. Dia inteiro		2,50
2. Meio Dia		1,65
3. Pacote 10 - Dia inteiro		23,05
4. Pacote 10 - Meio dia		14,60
5. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DE PISCINA - Piscina Municipal das Manteigadas:		
1. Preço por Espaço / hora ou fração:		
1. Entidades sem fins lucrativos		29,00
2. Entidades com fins lucrativos		40,95
6. UTILIZAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS - Por cada unidade:		
1. Espreguadeira - Por dia ou fração (cobrança por senha)		1,20
2. Chapéu-de-sol - Por dia ou fração (cobrança por senha)		1,20
3. Cadeira - Por dia ou fração (cobrança por senha)		0,75

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

 Secção II
 PAVILHÕES DESPORTIVOS

7. PAVILHÃO ESCOLAR MUNICIPAL / JOÃO DOS SANTOS - Por hora ou fração:		
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		15,10
2. Entidades com fins lucrativos		24,65
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		16,65
2. Entidades com fins lucrativos		24,90
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		18,10
2. Entidades com fins lucrativos		27,20
2. Espetáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		21,15
2. Entidades com fins lucrativos		31,70
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		23,30
2. Entidades com fins lucrativos		34,75
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		25,35
2. Entidades com fins lucrativos		38,00
8. PAVILHÃO MUNICIPAL DAS MANTEIGADAS - Por hora ou fração:		
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		15,10
2. Entidades com fins lucrativos		24,65
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		16,65
2. Entidades com fins lucrativos		24,90
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		18,10
2. Entidades com fins lucrativos		27,20
2. Espetáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		21,15
2. Entidades com fins lucrativos		31,70
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		23,30
2. Entidades com fins lucrativos		34,75
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		25,35
2. Entidades com fins lucrativos		38,00
9. PAVILHÃO MUNICIPAL DE ARANGUEZ - Por hora ou fração:		
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		15,95
2. Entidades com fins lucrativos		24,50
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		17,55
2. Entidades com fins lucrativos		26,95
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		19,10
2. Entidades com fins lucrativos		29,40
2. Espetáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		22,05
2. Entidades com fins lucrativos		32,35
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		23,90
2. Entidades com fins lucrativos		35,05
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		25,75
2. Entidades com fins lucrativos		37,75

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

10. GINÁSIO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ARANGUEZ - Por hora ou fração:	
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
1. Diurno Dias Úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	14,70
2. Entidades com fins lucrativos	22,05
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	16,20
2. Entidades com fins lucrativos	24,25
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
1. Entidades sem fins lucrativos	17,65
2. Entidades com fins lucrativos	26,45
11. CAMPO DE JOGOS DO PARQUE VERDE DA BELA VISTA	
1. Campo de ténis - Por hora ou fração	
1. Entidades sem fins lucrativos	
1. Diurno	3,00
2. Noturno	4,00
2. Entidades com fins lucrativos	
1. Diurno	4,50
2. Noturno	6,00
2. Polidesportivo - Campo de Basquetebol - Por hora ou fração	
1. Entidades sem fins lucrativos	
1. Diurno	5,00
2. Noturno	6,00
2. Entidades com fins lucrativos	
1. Diurno	7,00
2. Noturno	8,50
3. Polidesportivo - Campo de Futebol - Por hora ou fração	
1. Entidades sem fins lucrativos	
1. Diurno	10,00
2. Noturno	12,00
2. Entidades com fins lucrativos	
1. Diurno	14,00
2. Noturno	17,00
4. Utilização do balneário - Por utente	1,50
Secção III	
COMPLEXO MUNICIPAL DE ATLETISMO DE SETÚBAL	
12. TAXAS PARA ENTIDADES - Por sessão (a Entidade opta por pacote mensal de utilização de acordo com a quantidade pretendida):	
1. Entidades sem fins lucrativos	
1. Até 50 sessões	19,85
2. Até 75 sessões	29,35
3. Até 100 sessões	39,20
4. Até 150 sessões	58,70
5. Até 200 sessões	78,15
6. Até 300 sessões	117,20
2. Entidades com fins lucrativos	
1. Até 50 sessões	31,10
2. Até 75 sessões	46,60
3. Até 100 sessões	62,00
4. Até 150 sessões	93,00
5. Até 200 sessões	123,65
6. Até 300 sessões	185,35
13. TAXAS PARA INDIVIDUAIS - Por sessão:	
1. Utilização pontual	1,15
2. Taxa de inscrição (inclui cartão e seguro)	13,75
3. Pacote de 15	10,20
4. Pacote de 25	16,90
5. Pacote de 30	20,35
6. Renovação da inscrição	6,90
7. 2ª via do cartão	3,50
14. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS	
1. Relvado (preço/hora)	
1. Diurno Dias Úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	75,35
2. Entidades com fins lucrativos	96,90

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
	2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
	1. Entidades sem fins lucrativos		82,90
	2. Entidades com fins lucrativos		106,55
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
	1. Entidades sem fins lucrativos		99,55
	2. Entidades com fins lucrativos		116,25
	2. Espaço Lúdico (preço / hora)		
	1. Diurno Dias Úteis		
	1. Entidades sem fins lucrativos		39,50
	2. Entidades com fins lucrativos		45,55
	2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
	1. Entidades sem fins lucrativos		42,55
	2. Entidades com fins lucrativos		48,70
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
	1. Entidades sem fins lucrativos		45,65
	2. Entidades com fins lucrativos		51,90
	3. Pista - Pavimento Sintético (preço/hora)		
	1. Diurno Dias Úteis		
	1. Entidades sem fins lucrativos		64,45
	2. Entidades com fins lucrativos		70,30
	2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
	1. Entidades sem fins lucrativos		70,30
	2. Entidades com fins lucrativos		76,70
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
	1. Entidades sem fins lucrativos		76,15
	2. Entidades com fins lucrativos		83,05
	4. Complexo - totalidade (preço/hora)		
	1. Diurno Dias Úteis		
	1. Entidades sem fins lucrativos		122,90
	2. Entidades com fins lucrativos		158,60
	2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
	1. Entidades sem fins lucrativos		134,70
	2. Entidades com fins lucrativos		170,95
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
	1. Entidades sem fins lucrativos		146,60
	2. Entidades com fins lucrativos		183,45
Secção IV			
ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO			
15.	ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO - Núcleos de Natação Pura e Pentatlo Moderno		
	1. Inscrição anual (inclui cartão):		23,45
	2. Taxas por turno (mensalidade):		29,00
	3. Renovação de inscrição anual (inclui cartão):		6,90
	4. 2.ª via do cartão de utente:		3,50
	5. Seguro anual obrigatório		Gratuito
16.	ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO - Núcleo de Atletismo		
	1. Inscrição anual (inclui cartão):		13,00
	2. Taxas por turno (mensalidade):		15,95
	3. Renovação de inscrição anual (inclui cartão):		7,00
	4. 2.ª via do cartão de utente:		3,60
	5. Seguro anual obrigatório		3,50
Secção V			
EQUIPAMENTOS CULTURAIS			
17.	SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL:		
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)		
	1. Diurno dias úteis		
	1. Entidades sem fins lucrativos		11,10
	2. Entidades privadas		22,10
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos		
	1. Entidades sem fins lucrativos		12,20
	2. Entidades privadas		24,35
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos		
	1. Entidades sem fins lucrativos		13,25
	2. Entidades privadas		26,55
	2. Espetáculos/ Apresentações/ Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)		

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	15,45
2. Entidades privadas	30,90
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	17,05
2. Entidades privadas	32,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	18,55
2. Entidades privadas	37,10
3. Às taxas previstas em 17. acresce, por cada hora suplementar	30%
18. FÓRUM MUNICIPAL LUÍSA TODI:	
1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) - Auditório principal	
1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	149,30
2. Entidades privadas	255,90
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	164,20
2. Entidades privadas	281,60
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	179,20
2. Entidades privadas	307,15
2. Espetáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização) - Auditório principal	
1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	305,00
2. Entidades privadas	499,10
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	358,30
2. Entidades privadas	573,30
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	415,90
2. Entidades privadas	652,70
3. Congressos (por cada meio-dia de utilização) - Auditório principal	
1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	256,00
2. Entidades privadas	409,50
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	281,60
2. Entidades privadas	450,40
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	307,15
2. Entidades privadas	491,40
4. Ensaios/Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) - Sala Multiusos	
1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	92,15
2. Entidades privadas	147,40
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	101,40
2. Entidades privadas	162,20
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	110,60
2. Entidades privadas	176,90
5. Espetáculos/Apresentações/Seminários (por cada meio dia de utilização) - Sala Multiusos	
1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	146,40
2. Entidades privadas	207,60
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	157,70
2. Entidades privadas	240,80
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	168,90
2. Entidades privadas	294,90
6. Foyer (por cada meio dia de utilização)	
1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	76,80
2. Entidades privadas	122,90
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	84,50
2. Entidades privadas	135,20

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	
	2. Entidades privadas	92,20
		147,40
19.	CINEMA CHARLOT - AUDITÓRIO MUNICIPAL	
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	43,15
	2. Entidades privadas	64,70
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	47,55
	2. Entidades privadas	71,20
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	51,75
	2. Entidades privadas	77,45
	2. Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	60,30
	2. Entidades privadas	92,10
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	66,40
	2. Entidades privadas	99,45
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	72,45
	2. Entidades privadas	108,65
	3. Às taxas previstas em 19. acresce, por cada hora suplementar	30%
20.	AUDITÓRIO JOSÉ AFONSO	
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	43,15
	2. Entidades privadas	64,70
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	47,55
	2. Entidades privadas	71,20
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	51,75
	2. Entidades privadas	77,45
	2. Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	60,30
	2. Entidades privadas	92,10
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	66,40
	2. Entidades privadas	99,45
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	72,45
	2. Entidades privadas	108,65
	3. Às taxas previstas em 20. acresce, por cada hora suplementar	30%
21.	MUSEU DO TRABALHO - AUDITORIO MUNICIPAL	
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	5,55
	2. Entidades privadas	11,05
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	6,10
	2. Entidades privadas	12,20
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	6,65
	2. Entidades privadas	13,30
	2. Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	7,75
	2. Entidades privadas	15,45
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	8,55
	2. Entidades privadas	16,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
	1. Entidades sem fins lucrativos		9,30
	2. Entidades privadas		18,55
	3. Às taxas previstas em 21. acresce, por cada hora suplementar		30%
22.	ENTRADAS EM MUSEUS MUNICIPAIS		
	1. Galeria Municipal (Antigo Banco de Portugal), Casa do Corpo Santo, Casa Bocage, Museu Sebastião da Gama e Museu do Trabalho		1,50
	2. Galeria do Convento de Jesus		2,00
23.	CASA DA BAÍA		
	1. Galeria:		
	1. por hora		11,80
	2. por dia		82,80
	3. por mês		2 485,00
	2. Sala de reuniões		
	1. por hora		25,70
	2. por dia		177,30
	3. por mês		5 401,20
	3. Auditório		
	1. por hora		25,90
	2. por dia		177,90
	3. por mês		5 437,60
	4. Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante		
	1. Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante (utilização parcial)		
	1. por hora		26,28
	2. por dia		183,90
	3. por mês		5 518,20
	2. Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante (utilização total)		
	1. por hora		27,00
	2. por dia		188,80
	3. por mês		5 663,00
	5. Esplanada		
	1. por hora		66,20
	2. por dia		463,40
	3. por mês		13 902,04
NOTA: No âmbito da adesão do Município ao cartão jovem municipal encontram-se previstas as seguintes vantagens em termos de tabela de taxas:			
a) Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal:			
1) Atividades organizadas pelo Município, nomeadamente, nas áreas desportiva, recreativa e cultural (desconto de 25% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito).			
2) Complexo Municipal de Atletismo (desconto de 50% na inscrição e na utilização).			
3) Entradas e atividades promovidas pelos Museus da responsabilidade da Autarquia (desconto até 100% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito).			
b) Prestação de serviços:			
1) Aquisição de livros, folhetos, catálogos e outras publicações municipais (desconto de 10% sobre o preço aprovado).			
2) Natação recreativa (aplicação das taxas afixadas para os utilizadores com cartão de utente).			
3) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorização de construção e utilização de edifícios destinados a primeira habitação do próprio jovem (desconto de 20%).			
4) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações relativas à instalação de atividades industriais e/ou comerciais, desde que se destinem a ser exploradas pelo próprio jovem (desconto de 20%).			
24.	CASA DA CULTURA		
	1. Estúdio de gravação (por hora de utilização)		
	1. Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)		
	1. Entidades sem fins lucrativos		9,80
	2. Entidades privadas		18,30
	2. Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)		
	1. Entidades sem fins lucrativos		13,10
	2. Entidades privadas		22,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)		
	1. Entidades sem fins lucrativos		15,60
	2. Entidades privadas		25,50
	2. Auditório Multiusos (por hora de utilização)		
	1. Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)		
	1. Entidades sem fins lucrativos		4,90
	2. Entidades privadas		8,60
	2. Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)		
	1. Entidades sem fins lucrativos		5,90
	2. Entidades privadas		11,05
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)		

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

1. Entidades sem fins lucrativos	6,40
2. Entidades privadas	12,80
3. Sala de ensaios (por hora de utilização)	
1. Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	2,20
2. Entidades privadas	3,85
2. Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	2,70
2. Entidades privadas	5,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	2,90
2. Entidades privadas	5,80
4. Galeria de exposições (por cada período de 24 horas de utilização)	
1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	50,40
2. Entidades privadas	100,80
2. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
1. Entidades sem fins lucrativos	60,50
2. Entidades privadas	121,00
5. Salão Nobre (por cada hora de utilização)	
1. Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	3,10
2. Entidades privadas	4,60
2. Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	3,70
2. Entidades privadas	5,70
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	4,30
2. Entidades privadas	6,20
25. EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	
1. Salão Nobre (por cada hora de utilização)	100,56
2. Sala de Sessões (por cada hora de utilização)	50,56

NOTA: O preço/hora engloba os encargos relativos ao pessoal de serviço, consumíveis, eletricidade, água, meios audiovisuais e instalações sanitárias.

26. Visitas guiadas - Por pessoa	1,00
----------------------------------	------

CAPÍTULO VIII
ATIVIDADES ECONÓMICAS

Secção I

INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS OU GASEFEITOS, DE AR E DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS E COMPRESSORES

1. UNIDADES ABASTECEDORAS DE VIATURAS ATRAVÉS DE MANGUEIRA - Por ano:	
1. De carburantes líquidos, instaladas sobre a via pública - Por cada unidade:	
1. Com abastecimento sobre a via pública	91,70
2. Com abastecimento fora da via pública	45,00
2. Tomadas de ar e de água - Por cada uma	9,30
2. UNIDADES DE ASPIRAÇÃO DE VIATURAS - Por cada uma e por ano	29,50
3. OUTROS EQUIPAMENTOS - Por ano:	
1. Bombas volantes atuando sobre a via pública - Por cada uma	36,75
2. Compressores - Por cada um:	
1. À superfície	15,20
2. No subsolo	11,45
3. Depósitos de carburante, de ar e de água - Por cada 10 m3 de capacidade instalada:	
1. À superfície	128,25
2. No subsolo	73,45
4. AUTORIZAÇÃO DE TRESPASSE DA EXPLORAÇÃO	109,70
5. TAXA PELA APRECIACÃO DE PROCESSOS	11,05

NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas 1. a 4., deste Capítulo.

Secção II
MERCADOS

6. MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO	
------------------------------------	--

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

1. Ocupação de lojas: Por metro quadrado (m2) e por mês	
1. No piso térreo	6,50
2. No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	8,00
3. Em pisos superiores	3,25
4. No 1.º piso com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	4,00
5. Esplanadas no interior (piso térreo e superiores)	1,45
2. Ocupação dos espaços junto à parede das entradas laterais (Rua Ocidental e Oriental) - Por metro quadrado (m2) e por mês:	
1. Com localização no piso térreo	3,25
3. Ocupação de Bancas ou Mesas: Por metro linear (ml) por eixo e por mês:	
1. Venda de Pescado - Por metro linear por eixo e por mês:	
1. 2,4 ml pelo eixo (retas)	60,00
2. 3,5 ml pelo eixo (canto)	144,00
2. Produtos hortofrutícolas, Flores, Artigos de papelaria, Jornais, Revistas e Plásticos - Por metro linear (ml), por eixo e por mês:	210,00
1. 3 ml pelo eixo (retas)	15,00
2. 3,28 ml pelo eixo (retas)	45,00
3. 4 ml pelo eixo (retas)	49,20
4. 6 ml pelo eixo (retas)	60,00
5. 12 ml pelo eixo (retas)	90,00
6. 4,25 ml pelo eixo (canto)	180,00
7. 4,53 ml pelo eixo (canto)	63,75
8. 4,65 ml pelo eixo (canto)	67,95
9. 5,25 ml pelo eixo (canto)	69,75
10. 6,25 ml pelo eixo (canto)	78,75
11. 6,53 ml pelo eixo (canto)	93,75
12. 6,65 ml pelo eixo (canto)	97,95
13. 8,25 ml pelo eixo (canto)	99,75
14. 9,06 ml pelo eixo (2 cantos)	123,75
3. Venda de pão, queijos e enchidos - Por banca e por mês:	135,90
1. 4 ml pelo eixo (retas)	18,75
2. 6 ml pelo eixo (retas)	75,00
3. 6,28 ml pelo eixo (retas)	112,50
4. 10 ml pelo eixo (retas)	117,75
5. 4,53 ml pelo eixo (canto)	187,50
4. Ocupação diária por Produtores Hortícolas e Frutícolas - Por dia:	84,94
1. Bancas fixas	2,65
2. Bancas amovíveis	2,65
7. MERCADO MUNICIPAL DE N.º SR.ª DA CONCEIÇÃO	
1. Ocupação mensal de lojas com abertura para o Interior e exterior - Por m2 e por mês	
1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45
2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30
3. Esplanadas no interior (piso térreo)	1,45
2. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - Por m2 e por mês:	4,30
3. Ocupação mensal de Bancas ou Mesas - Por mês:	
1. Ocupação mensal de bancas de venda de pescado:	28,25
2. Produtos Hortofrutícolas:	
1. De 1.ª classe (n.ºs 1, 7, 14, 15, 29, 30, 35 e 36)	23,65
2. De 2.ª classe (n.ºs 2 a 6, 8 a 13, 16 a 19, 25 a 28, 31 a 34, 37 e 38)	15,25
4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25
5. Ocupação diária - Vendedores Ambulantes - Pátio interior (entre 5 a 6 m2)	2,25
6. Ocupação diária - Vendedores Ambulantes - Bancas interiores (antigas bancas de peixe (entre 5 a 6 m2))	2,25
7. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80
8. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
9. Venda de Gelo em escamas ou granulado - vendedores de peixe nos Mercados Municipais - por 2 kilos	0,20
10. Venda de Gelo em escamas ou granulado - venda ao público - por 2 kilos	0,30
8. MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL	
1. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior - Por m2 e por mês	
1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45
2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30
3. Esplanadas no interior (piso térreo e superiores)	1,45
2. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - por m2 e por mês:	3,45
1. Esplanadas no interior (piso térreo e superiores)	1,45
3. Ocupação mensal de bancas de venda de pescado:	37,80
4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25
5. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80
6. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
7. Venda de Gelo em escamas ou granulado - venda aos operadores do mercado - por 2 kilos	0,20

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

	8. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por 2 kilos	0,30
	9. Estacionamento para concessionários - por lugar	50,00
9.	MERCADO MUNICIPAL DE AZEITÃO	
	1. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior - por mês e m2:	
	1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45
	2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30
	3. Esplanadas no interior (piso térreo e superiores)	1,45
	2. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - por mês e m2	4,30
	3. Ocupação mensal de Bancas ou Mesas - por mês:	
	1. Venda de Pescado	14,55
	2. Produtos Hortofrutícolas	9,50
	4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	0,95
	5. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80
	6. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
	7. Venda de Gelo em escamas ou granulado – vendedores de peixe nos mercados municipais -por kilo	0,20
	8. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por kilo	0,30
10.	MERCADO ABASTECEDOR:	
	1. Direito de acesso (cobrança única):	
	1. Grossistas	270,30
	2. Produtores diretos	Gratuitos
	2. Ocupação - Por m2 e por mês:	7,00
	3. Entrada e permanência de veículos de compradores:	
	1. De rodado simples	0,95
	2. De rodado duplo	1,75
11.	AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DIRETA DE LOJAS, MESAS E BANCAS:	
	1. Transmissão da banca, loja ou mesa (n.º 5, do Artigo. 3º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal)	24 mensalidades tx. Ocup. loja
	2. Mudança de banca, loja ou mesa (n.º 10, do Artigo. 3º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal)	6 mensalidades tx. Ocup. loja
NOTA: Sempre que se verificar uma situação de ocupação diária será aplicável uma taxa no valor de 1/25 avos da taxa prevista.		
Secção III COMÉRCIO DE PÃO E PRODUTOS AFINS		
12.	AUTORIZAÇÕES:	
	1. Pela emissão do alvará:	
	1. Em unidades móveis	43,20
	2. Sobre bancas ou tabuleiros, em mercados descobertos, feiras e romarias	43,20
NOTA: Estas taxas acumulam com as que forem devidas por ato diferente, designadamente por vistorias, exames e inspeções.		
Secção IV MOSTRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS E MERCADO AGROBIO		
13.	MOSTRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS	
	1. Apreciação do pedido de exercício de atividade	10,50
	2. Emissão do cartão	16,20
	3. Renovação anual	12,95
	4. Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60
	5. Emissão de 2.ª via do cartão	7,55
	6. Pela ocupação de cada espaço até 2 metros de fundo e por 1 metro de frente, por dia	1,75
14.	MERCADO AGROBIO	
	1. Acreditação e emissão do cartão	16,20
	2. Renovação anual	12,95
	3. Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60
	4. Emissão de 2ª via do cartão	7,55
	5. Pela ocupação de cada espaço de 3 metros de fundo por 3 metros de frente, por dia	2,65
Secção V HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
15.	COMUNICAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES - mera comunicação prévia (D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril)	60,00
16.	ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO FACE AO LIMITE FIXADO	
	1. Permanente	
	1. Até 2 horas além do limite	130,00
	2. Até 4 horas além do limite	150,00
	3. Mais de 4 horas além do limite	180,00
	2. Ocasional - Por dia	50,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

17.	EMISSÃO DE 2.ª VIA DO ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	30,00
18.	APRECIÇÃO DO ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (PERMANENTE/OCASIONAL)	10,50
NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida ou deduzida na aplicação das taxas previstas no Ponto 18., deste Capítulo.		
19.	NOTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO - notificação por via postal /cada (D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril)	1,50
Secção VI		
NNIES - NINHO DE NOVAS INICIATIVAS EMPRESARIAIS DE SETÚBAL (NO 1.º PISO DO MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO)		
20.	INCUBAÇÃO FÍSICA NO NNIES	
	1. Salas de incubação com cerca 25 m2 e por mês	
	1. 1.º Ano	150,00
	2. 2.º Ano	200,00
	3. 3.º Ano	250,00
	4. 4.º Ano e 5.º Ano	300,00
21.	SALAS DE INCUBAÇÃO FÍSICA COM CERCA DE 25 M2/MÊS EM REGIME DE PARTILHA (COWORKING):	
	1. Ocupação com uma iniciativa no 1.º ano	150,00
	2. Ocupação com uma iniciativa no 2.º ano	200,00
	3. Ocupação com uma iniciativa no 3.º ano	250,00
	4. Ocupação com uma iniciativa no 4.º ano e 5.º ano	300,00
	5. Ocupação com duas iniciativas no 1.º ano	75,00
	6. Ocupação com duas iniciativas no 2.º ano	100,00
	7. Ocupação com duas iniciativas no 3.º ano	125,00
	8. Ocupação com duas iniciativas no 4.º ano e 5.º ano	150,00
	9. Ocupação com três iniciativas no 1.º ano	50,00
	10. Ocupação com três iniciativas no 2.º ano	67,00
	11. Ocupação com três iniciativas no 3.º ano	84,00
	12. Ocupação com três iniciativas no 4.º ano e 5.º ano	100,00
22.	INCUBAÇÃO VIRTUAL NO NNIES	
	1. Serviços de incubação virtual por mês	50,00
23.	UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMUNS DO NNIES	
	1. Auditório	
	1. Dia	100,00
	2. Hora	15,00
	2. Sala de Formação	
	1. Dia	60,00
	2. Hora	10,00
	3. Sala de Reuniões	
	1. Dia	40,00
	2. Hora	8,00
NOTA: a) As taxas do Ponto 23., são acrescidas em 50% sempre que a utilização se verifique fora do horário de funcionamento do NNIES. b) As iniciativas incubadas ficam isentas das taxas previstas no Ponto 23., sempre que os equipamentos do NNIES estejam disponíveis e sejam utilizados no horário de funcionamento. c) Mediante a disponibilidade dos equipamentos fora do horário de funcionamento do NNIES, podem as Iniciativas Incubadas utilizar os mesmos, com a sujeição às taxas previstas no Ponto 23., sem o acréscimo referido na alínea a).		
CAPÍTULO IX CEMITÉRIOS		
1.	INUMACÃO - Por cada ato de inumação	
	1. Em sepultura temporária:	
	1. Talhões comuns	53,85
	2. Talhões privativos - por ato	Gratuita
	2. Em sepultura perpétua:	
	1. Inumação temporária no 1º piso	53,85
	2. Inumação temporária no 2º piso	107,60
	3. Em alvéolo de consumpção aeróbia	53,85
NOTA: São considerados privativos os talhões cedidos à Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e à Liga dos Combatentes, bem como o destinado à inumação de bombeiros de corporações da área do município.		
	4. Em jazigo particular	134,50
	5. Em jazigo municipal	53,85
	6. Inumação de indigentes	Gratuita
	7. Por cremação	309,00
2.	EXUMAÇÃO - POR OSSADA, INCLUINDO LIMPEZA E TRASLADAÇÃO DENTRO DO MESMO CEMITÉRIO - Por cada ato de exumação	
	1. Em sepultura temporária, em sepultura perpétua no 1º piso e alvéolo de consumpção aeróbia	64,60

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

	2. Em sepultura perpétua no 2º piso	129,15
	3. Em talhões privativos	Gratuita
	4. Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita
NOTA: A exumação de talhão privativo não dispensa o pedido nem os registos correspondentes.		
3. OCUPAÇÃO DE OSSÁRIOS MUNICIPAIS - Por cada urna com ossadas ou urna cinerária (até um limite de 3 urnas conforme a capacidade de cada ossário):		
1. Primeira urna por ossário:		
	1. Por ano	
	2. Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	20,00
		800,00
2. Segunda urna por ossário:		
	1. Por ano	
	2. Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	10,00
		400,00
3. Terceira urna por ossário:		
	1. Por ano	
	2. Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	5,00
		200,00
4. OCUPAÇÃO DE JAZIGOS MUNICIPAIS		
	1. Por um ano, renovável por mais um ano, no máximo	107,60
5. CONCESSÃO DE TERRENOS - Taxa paga na data da assinatura do contrato de concessão:		
1. Para sepultura perpétua:		
	1. Com ossário incorporado	2 154,80
	2. Sem ossário	1 436,55
2. Para jazigos particulares:		
	1. Pelos primeiros 3m2	2 154,80
	2. Por cada m2 ou fração a mais	1 070,00
3. Para conversão de ossários perpétuos:		
	1. Em sepulturas perpétuas com ossário	359,25
	2. Em jazigo	718,30
4. Na sequência de transmissão por ato entre vivos das concessões:		
1. De jazigos particulares:		
	1. Pelos primeiros 3m2	2 154,80
	2. Por cada m2 ou fração a mais	1 070,00
2. De sepulturas perpétuas:		
	1. Com ossário incorporado	2 154,80
	2. Sem ossário	1 436,55
	3. De ossários particulares	718,25
6. CONCESSÃO DE SEPULTURAS - Consumo aeróbia no Cemitério da Nossa Senhora da Piedade		
		5 000,00
7. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		
	1. Depósito transitório de urnas por motivos de obras - por urna/semana	14,45
	2. Utilização da capela, por cada período de 24 horas, ou fração, excetuando-se a 1ª hora	36,00
8. TRASLADAÇÕES		
1. No próprio cemitério		
	1. De ossadas ou cinzas - por cada uma	18,10
	2. De cadáveres inumados - por cada caixão	36,00
	2. Para outro cemitério	53,00
9. TRATAMENTO DE SEPULTURAS E OSSÁRIOS E COLOCAÇÃO DE SINAIS FUNERÁRIOS		
	1. Construção e conservação de bordadura em cantaria ou colocação de lápide ou alegrete pelo período de inumação em sepulturas temporárias	50,00
	2. Substituição de bordadura ou parte dela, colocação de lápide suplementar, com ou sem epitáfio, e pintura inicial ou gravação de epitáfio	36,00
3. Embelezamento de locais de consumo aeróbia:		
	1. Colocação do embelezamento/elemento colocado	36,00
	2. Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	36,00
4. Embelezamento de sepulturas perpétuas:		
	1. Colocação do embelezamento/elemento colocado	50,00
	2. Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	50,00
5. Embelezamento de locais de ossários:		
	1. Colocação do embelezamento/elemento colocado	30,00
	2. Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	30,00
NOTA: - As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo aprovado. - Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias apenas poderão ser fornecidos individualmente em caso de comprovada substituição.		
10. SERVIÇOS DIVERSOS		
	1. Soldagem de caixão fora do Cemitério	
	1. Em dias úteis nas horas de serviço	44,65

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

2. Sábados, domingos, feriados e dias úteis fora das horas de serviço	57,15
2. Acesso de viaturas de visitantes ao Cemitério da Paz	
1. Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis de transporte a pessoas portadoras de deficiência ou com incapacidade comprovada	25,00
2. Por cada entrada em viatura - por pessoa (apenas é permitida a entrada do titular do cartão e de um acompanhante por viatura)	3,00
NOTA: - A taxa poderá ser reduzida para metade em caso de comprovada insuficiência económica a requerimento do interessado. - Ficam isentos do pagamento das taxas os cidadãos com mais de setenta anos e os portadores de deficiência com veículo adaptado.	
3. Acesso de viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério da Paz	
1. Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério	25,00
4. Entrada de betoneira (inclui acesso a ponto de energia e água) - por unidade e por quinzena	36,00
NOTA: - A exumação em talhões privativos não dispensa o pedido nem os registos correspondentes. - As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo previamente aprovado. - Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias obedecem a modelos previamente aprovados.	
CAPÍTULO X PROTECÇÃO CIVIL/ BOMBEIROS	
1. INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME OU DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS:	
1. Autorização para instalação e ou ligação:	
1. Telefone direto de alarme	163,10
2. Ligação à central de receção da CBSS	244,95
2. Utilização de sistemas autorizados - Por cada um e por mês	48,55
3. Deslocação do piquete no caso de falso alarme - Por cada uma	185,45
2. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTRO EQUIPAMENTO MOTORIZADO - Por unidade e por hora ou fração:	
1. Veículos:	
1. Autoescada mecânica	170,20
2. Autotanque	113,05
3. Pronto-Socorro	91,50
4. Viaturas especiais	836,25
5. Transporte de pessoal (ligeiro 9 lugares)	24,85
6. Barco de apoio a mergulho	265,05
7. Às taxas indicadas nos pontos anteriores, quando o serviço se realize fora do concelho de Setúbal acresce por Km :	
1. Veículos ligeiros (acresce o valor das portagens, caso existam)	0,55
2. Veículos pesados ou especiais (acresce o valor das portagens, caso existam)	1,00
NOTA: Os valores referentes à utilização dos veículos não incluem os custos com a respetiva guarnição nem com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela. Os custos do material deteriorado em operação, extra socorro, deverão ser integralmente suportados pelo valor de aquisição em novo pela entidade que solicita o trabalho.	
2. Outro equipamento motorizado:	
1. Moto bombas	119,65
2. Bomba elétrica	47,85
3. Motosserras	14,20
4. Gerador elétrico rebocável	236,50
5. Gerador elétrico portátil	48,30
3. Outro equipamento	
1. Mangueiras 25 mm- nova	0,95
2. Mangueiras 50 mm- nova	1,40
3. Mangueiras 70 mm- nova	1,90
NOTA: Os valores referentes à utilização do material acima não incluem os custos com o pessoal para a sua operação, com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela nem com o seu transporte para o local da utilização. Os valores acima não incluem os custos com o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos.	
3. ACÇÕES DE FORMAÇÃO E TREINO - Por hora de formação	
1. Hora de formação (teórica, inclui sala)	70,75
2. Hora de formação (prática)	80,40
3. Cedência da sala de formação (por hora ou fração)	23,10
NOTA: Os custos de formação não incluem os custos com a produção e cópias de documentação de apoio à formação nem os custos com os combustíveis e agentes extintores utilizados nas sessões práticas de formação. Os valores referentes à formação prática não incluem os custos com os agentes extintores utilizados na formação.	
4. PESSOAL	
1. Período Diurno (08:00 - 20:00)	
1. Comandante	34,65
2. Adjunto Técnico	30,60

Aus

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016
	3. Chefe Principal	22,45
	4. Chefe 1ª	21,35
	5. Chefe 2ª	21,15
	6. Subchefe Principal	21,00
	7. Subchefe 1ª	19,05
	8. Subchefe 2ª	18,65
	9. Sapador	16,35
	2. Período Noturno(20:00 - 08:00)	
	1. Comandante	43,30
	2. Adjunto Técnico	38,15
	3. Chefe Principal	27,90
	4. Chefe 1ª	26,80
	5. Chefe 2ª	26,00
	6. Subchefe Principal	25,00
	7. Subchefe 1ª	23,55
	8. Subchefe 2ª	23,05
	9. Sapador	20,15
	5. SERVIÇO DE MERGULHADOR (inclui equipamento, exceto embarcação) - Por mergulhador e por hora ou fração	
	1. Serviço de Mergulho	91,70
	2. Carregamento de garrafas	5,05
NOTA: Às taxas relativas à assistência de pessoal e de mergulhador acrescem as despesas com transportes e fardamentos eventualmente inutilizados durante a prestação do serviço. Acrescem, igualmente, as despesas com refeições, desde que a duração do serviço ou outras circunstâncias o justifiquem.		
	6. ABERTURA DE PORTAS - Por Ação:	
	1. Sem utilização de autoescada	60,90
	2. Com utilização de autoescada	200,90
	7. LEVANTAMENTO DE CADÁVERES - Por Ação	148,75
	8. LIMPEZA DE PAVIMENTO - Por hora ou fração	183,50
	9. ASSISTÊNCIA A FOGO DE ARTIFÍCIO, FOGUEIRAS E QUEIMADAS	
	1. Assistência / Prevenção a fogos (Período Diurno)	183,50
	2. Assistência / Prevenção a fogos (Período Noturno)	203,15
	10. PIQUETE DE ASSISTÊNCIA A ESPECTÁCULOS	
	1. Entre as 08:00 e as 20:00 (fogo)	727,55
	2. Entre as 20:00 e as 08:00 (fogo)	806,20
	3. Entre as 08:00 e as 20:00 (ambulância)	228,45
	4. Entre as 20:00 e as 08:00 (ambulância)	258,75
NOTA: O cálculo das taxas dos piquetes tem como referência um período mínimo de quatro horas. Por cada hora para além das quatro, será cobrado 25% do valor correspondente ao período (diurno/noturno) da prevenção. A contagem do tempo far-se-á uma hora do início previsto para o evento e o final será uma hora após o mesmo ter terminado.		
	11. VISTORIAS	
	1. A edifícios de habitação (por hora ou fração)	
	1. Edifícios até 28m de altura	64,35
	2. Edifícios acima de 28m de altura	92,80
	3. Edifícios acima de 60m de altura	179,10
NOTA: Quando as áreas por piso forem superiores a 500m ² , haverá um acréscimo de 25%.		
	2. Estabelecimentos de Comércio e Serviços (inclui Restauração e Bebidas - por hora ou fração)	
	1. Até 300m ²	81,70
	2. Até 5000m ²	100,40
	3. Acima de 5000m ²	178,60
	3. Hotéis, Pensões e Residenciais (por hora ou fração)	
	1. Taxa base - Edifício até 28m	81,70
	2. Taxa base - Edifício acima de 28m	100,95
	3. Taxa Base- Edifício acima de 60m	178,60
	4. Escolas, Infantários, Lares de 3ª idade ou Estabelecimentos Hospitalares (por hora ou fração)	
	1. Efetivo até 100 pessoas	81,70
	2. Efetivo até 500 pessoas	178,60
	3. Efetivo acima de 500 pessoas	200,75
	5. Recintos Desportivos, Locais de Divertimentos e Feiras (por hora ou fração)	
	1. Efetivo até 1000 pessoas	64,35
	2. Efetivo até 5000 pessoas	91,75
	3. Efetivo acima de 5000 pessoas	169,95
NOTA: Se houver necessidade de efetuar testes ao SADI, acresce 15,00€ nas rubricas 11.5.1 e 11.5.2 e 30,00€ na rubrica 11.5.3..		

Aus

MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
6. Estabelecimentos industriais (por hora ou fração)			
1. Até 1000m ²			64,35
2. Até 5000m ²			91,75
3. Acima de 5000m ²			169,95
NOTA: Se houver necessidade de efetuar testes ao SADI, acresce 15,00€ nas rubricas 11.6.1. e 11.6.2. e 30,00€ na rubrica 11.6.3..			
7. Parques de estacionamento cobertos (por hora ou fração)			
1. Até 1000m ²			81,70
2. Até 5000m ²			100,40
3. Acima de 5000m ²			178,60
NOTA: Nos estabelecimentos em que sejam devidas taxas pela intervenção da Autoridade Nacional de Proteção Civil serão ainda as taxas cobradas por esta entidade que serão transferidas para aquele organismo.			
12. ANÁLISE DE PROJECTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMISSÃO DE PARECER			
1. Parques de estacionamento até 5000m ²			70,90
2. Parques de estacionamento acima de 5000m ²			127,75
3. Estabelecimento de escritório e serviços			
1. Até dois pisos inclusive (valor base)			70,90
2. Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)			28,45
4. Estabelecimentos escolares, hospitalares, turísticos, lares e creches			
1. Até dois pisos inclusive (valor base)			99,30
2. Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)			28,45
5. Estabelecimentos industriais			
1. Até dois edifícios			152,10
2. Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)			36,55
13. EMISSÃO DE PARECER PARA QUEIMADAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO - Vistoria ao local e emissão de parecer			
			54,65
14. RELATÓRIOS DE SINISTROS - Por cada relatório			
			40,95
15. DESLOCAÇÃO DE SERVIÇO			
			30,00
NOTA: Esta taxa é aplicável às situações previstas neste Capítulo em que são efetuados pedidos de realização de serviços, e que após a saída do quartel da CBSS são anulados os mesmos por via telefónica ou após chegada ao local.			
16. LIMPEZA DE ALGEROZ			
1. Sem utilização de autoescada			60,90
2. Com utilização de autoescada			200,90
17. CORTE OU LIMPEZA DE ÁRVORES EM TERRENOS PRIVADOS (por hora)			
			100,00
NOTA: As taxas previstas nos pontos 16 e 17 (limpezas de algerozes, cortes de árvores e procedimentos similares) em que a prestação de socorro, por estar em risco a segurança de pessoas e/ou bens, decorra da negligência e do incumprimento das obrigações legais dos proprietários, devem ser imputadas aos mesmos. Nestes casos, acresce ainda o custo da deslocação previsto no Ponto 15., e o custo por homem.			
18. TAXA MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Taxa mensal			
1. Prédios devolutos			
1. Reduzido			0,00
2. Moderado/Elevado			5,10
2. Comércio, Serviços e Infraestruturas			
1. Reduzido			6,45
2. Moderado			129,00
3. Elevado			886,85
3. Indústria			
1. Reduzido			236,25
2. Moderado			944,90
3. Elevado			3 543,40
CAPÍTULO XI DIVERSOS			
Secção I LICENCIAMENTOS DIVERSOS			
(D.L. n.º 292/2000, de 14 de novembro e D.L. n.º 309/2002 e 310/2002, de 16 de dezembro)			
1. ATIVIDADE DE GUARDA NOCTURNO			
1. Emissão de licença anual			134,50
2. Renovação anual de licença			107,60
3. Averbamentos			21,60
2. ATIVIDADE DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS			
1. Apreciação e Consulta a Entidades Externas			10,50
2. Por dia			16,20

Auc

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
3. MÁQUINAS DE DIVERSÃO			
Registo de Máquinas de Diversão - D.L. n.º 310/2002, de 10 de dezembro - Alterado e republicado pelo D.L. n.º 204/12, de 29 de agosto			
1. Comunicação de registo de exploração - por cada máquina/ano			105,00
2. Comunicação de substituição do tema de jogo - Por cada comunicação (Artigo 22º, nº 7, do D.L. n.º 204/12, de 29 de agosto)			40,00
3. Comunicação de averbamento por transferência de propriedade - Por cada máquina			80,00
4. Comunicação de mudança de local de exploração da máquina - Por cada máquina			11,00
5. Segunda via das comunicações dos pontos 1. a 3.			30,00
4. REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS - Artigo 29.º do D.L. n.º 310/2002, de 10 de dezembro, alterado e republicado no D.L. Nº 204/12, de 29 de agosto			
1. Licenciamento de provas desportivas por dia			30,00
2. Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos por dia			15,00
5. LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FOGUEIRAS E QUEIMADAS			
1. Fogueiras realizadas nos Santos Populares e Natal - Por dia			11,00
2. Outras fogueiras e queimadas - Por dia			10,85
NOTA: A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade.			
6. INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS - COMUNICAÇÃO PRÉVIA LICENCIAMENTO ZERO (D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril)			
1. Recintos itinerantes - Licença de instalação e de funcionamento:			
1. Por cada período até 30 dias			47,95
2. Recintos improvisados - Licença de instalação e de funcionamento: (Por cada dia)			
1. Palanques, estrados, palcos ou bancadas provisórias			20,00
2. Barracões, Tendas, Estádios e Pavilhões Desportivos, Garagens, Armazéns e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas			30,00
3. Noutros locais			25,00
3. Vistorias para licenciamento de recintos (Comissão de Vistorias)			30,00
NOTA: A taxa pela emissão da licença não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via quando devidas. A realização de espetáculos e de divertimentos públicos com carácter de continuidade em recintos improvisados está sujeita ao regime de licença de utilização previsto nos Artigos 9.º a 15.º, do D.L. n.º 309/2002, de 16 de dezembro.			
7. LICENCIAMENTO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS - Por cada dia			16,20
8. LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS			
1. Emissão da licença anual			53,85
2. Renovação anual da licença			26,95
3. Averbamento			5,40
9. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO			
1. Atividades ruidosas temporárias (Mercados, espetáculos e competições desportivas):			
1. Entardecer (dias úteis) período das 20h - 23h			50,10
2. Noturno (dias úteis) período das 23h - 7h			133,60
3. Diurno (dias úteis) período das 7h-8h			16,70
4. Sábados, domingos e feriados - 24 horas			183,70
2. Atividades ruidosas temporárias (Obras diversas):			
1. Entardecer (dias úteis) período das 20h - 23h			50,10
2. Noturno (dias úteis) período das 23h - 7h			133,60
3. Diurno (dias úteis) período das 7h-8h			16,70
4. Sábados, domingos e feriados - 24 horas			400,80
10. TAXA DE APRECIACÃO			10,50
Secção II			
RUÍDO			
11. MEDIÇÕES SONORAS (Na sequência de reclamação por incomodidade sonora)			
1. Incomodidade sonora provocada por ruído ambiente:			
1. Incomodidade sonora verificada em dias úteis:			
1. Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente			220,00
2. Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:			
1. Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente			300,00
2. Incomodidade sonora provocada pela acústica de edifícios:			
1. Incomodidade sonora verificada em dias úteis:			
1. Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente			500,00
2. Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:			
1. Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente			600,00
NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 1. a 11., deste Capítulo.			

Ans

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

A taxa relativa ao Ponto 11., deste Capítulo, será de 50% do montante previsto na tabela para as coletividades legalmente constituídas e que obedecem às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

 Secção III
 ARMAZENAGEM E DEPÓSITO

12. ARMAZENAGEM E GUARDA:

1. Recheio de habitações - Por m ³ ocupado e por dia	3,70
2. Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão - Por quilo ou litro e por dia	3,70
3. Outros artigos - Por m ³ e por dia	2,35

13. REMOÇÃO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL)

1. Remoção e materiais apreendidos pela fiscalização - Por m ³ ocupado e por dia	3,85
2. Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 90 dias	2,50

NOTA: As taxas constantes do Ponto 15., acrescem os custos relativos ao pessoal da fiscalização afeto a tais atos.

 Secção IV
 FEIRA DE SANT'IAGO

14. FEIRA DE SANT'IAGO

1. Taxa de inscrição	50,00
2. Taxa dos Equipamentos	
1. Bares - Medida do equipamento - 14x5 (preço por dia)	221,40
2. Pão com Chouriço - Medida do equipamento - 12x2 (preço por dia)	110,70
3. Doces - Medida do equipamento - 16x5 (preço por dia)	51,70
4. Cachorros / Hambúrgueres / Similares - Medida do equipamento - 8x3 (preço por dia)	147,60
5. Restaurantes - Medida do equipamento - 30x10 (preço por dia)	553,50
6. Doces Regionais * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	66,40
7. Doces Regionais - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	70,10
8. Guloseimas - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	59,00
9. Pipocas / Algodão Doce - Medida do equipamento - 4x3 (preço por dia)	33,20
10. Gelados - Medida do equipamento - 4x3 (preço por dia)	33,20
11. Farturas - Medida do equipamento - 10x3 (preço por dia)	184,50
12. Tasquinhas Regionais (Zona de Palco) *(preço por dia)	
1. Medida do equipamento - 3x3	132,90
2. Medida do equipamento - 6x3	184,50
13. Bebidas Mistas (preço por dia)	
1. Medida do equipamento - 3x3	59,00
2. Medida do equipamento - <3x3	81,10
14. Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	59,00
15. Tabaco * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	16,40
16. Equipamento para Gravação de Camisolas - Medida do equipamento - 8x3 (preço por dia)	48,00
17. Equipamento para Gravação de Camisolas* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	59,00
18. Equipamento para comercialização de CD's - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	48,00
19. Tiro ao Alvo/ Pav. Desportivos/ Simuladores e Tómbolas - Preço por m2	32,80
20. Balões - Medida do equipamento - 2x2 (preço por dia)	25,80
21. Matraquilhos / Jogos Elétricos - Medida do equipamento - 16x5 (preço por dia)	41,00
22. Área Institucional em stand (preço por dia)	
1. Medida do equipamento - 3x3	45,10
2. Medida do equipamento - 6x3	61,50
3. Medida do equipamento - 9x3	77,90
4. Medida do equipamento - 12x3	102,50
23. Inst. s/ Fins Lucrativos - Movimento Associativo - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	5,70
24. Equipamentos com estrutura própria para venda exclusiva de vergas e barras - Preço por m2	8,20
25. Equipamentos para comercialização de roupas, cobres, louça, cutelaria, etc.(preço por dia)*	
1. Medida do equipamento - 3x3	32,80
2. Medida do equipamento - 6x3	41,00
3. Medida do equipamento - 12x3	73,80
26. Equipamentos para comercialização de roupas, cobres, louça, cutelaria, etc. - Preço por m2	20,00
27. Equipamento para comercialização de artesanato internacional* - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	53,30
28. Equipamento para comercialização de artesanato local - Antiguidades e colecionismo* - Medida do equipamento - 3x3(preço por dia)	30,30
29. Pista Automóvel Adulto - Medida do equipamento - 55x15 (preço por dia)	1 476,00
30. Divertimento Adulto aberto composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos	
1. Medida do equipamento -10m raio (preço por dia)	738,00
31. Divertimento adulto com laterais (diferentes entre si) - Medida do equipamento - 35x16 (preço por dia)	664,20
32. Carrocel familiar da plataforma circular - Medida do equipamento - 10m raio (preço por dia)	287,00
33. Divertimento familiar lateral com trilhos - Medida do equipamento - 30x15 (preço por dia)	410,00
34. Novidade Adulto (a) (preço por dia)	246,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016

35. Pista Infantil de Carril - Medida do equipamento - 20x15 (preço por dia)	332,10
36. Pista Infantil de Choque - Medida do equipamento - 20x15 (preço por dia)	295,20
37. Divertimento Infantil aberto composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos (preço por dia)	
1. Medida do equipamento -5m raio (preço por dia)	184,50
38. Divertimento infantil com laterais (diferentes entre si) (preço por dia)	147,60
39. Divertimento infantil de instalação lateral (diferentes entre si) - Medida do equipamento - 15x10 (preço por dia)	147,60
40. Insufláveis - Preço por m2	15,00
41. Pavilhões Temáticos - Medida do equipamento - 20x10 (preço por dia)	184,50
42. Novidade Infantil (a) (preço por dia)	205,50
43. Automóveis, motas, caravanas, barcos o outros equipamentos - Preço por m2 (preço por dia)	5,00
44. Operadores Turísticos - Medida do equipamento - 3x3 - Preço por dia (preço por dia)	8,20
45. Empresas - Medida do equipamento - 1x1 (preço por dia)	32,80
46. Distribuição de Publicidade / publicações no recinto - Preço por dia	205,00
47. Equipamento para comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais embalados* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	16,40
48. Equipamento para comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais para degustação* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	24,60
49. Equipamento para comercialização exclusiva de bebidas regionais licorosas* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	29,50
50. Equipamento para comercialização exclusiva de vinhos regionais* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	20,50
51. Equipamento para comercialização exclusiva de objetos artesanais* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	11,40
52. Equipamento para comercialização exclusiva de objetos artesanais com obrigatoriedade de demonstração no local* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	9,00
53. Equipamento para comercialização exclusiva de antiguidades e colecionismo - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	13,90
3. Caução	250,00
4. Entrada (de acordo com o regulamento da Feira)	1,00

NOTA: * As taxas incluem o valor correspondente à estrutura da organização.

(a) São consideradas novidades os divertimentos que não tenham estado na feira de Sant'iago nos últimos 5 anos.

As taxas acrescem 3,32€/m2 quando da ocupação da via pública superior ao estabelecido.

 Secção V
PUBLICIDADE

15. Publicações (por cada Inserção)	
1. Guia de Eventos	
1. Contracapa	600,00
2. Pagina Interior	350,00
2. Anuário	
1. Pagina Interior	650,00
3. Programa de Eventos	
1. Contracapa	350,00
2. Pagina Interior	200,00
16. Sites(anual)	
1. Visit Setúbal (Pagina interior destaque)	
1. Alojamentos	150,00
2. Restaurantes	75,00
3. Bares	50,00
4. Adegas	130,00
5. Serviços Turísticos	100,00
2. Guia de Eventos	
1. Home page	180,00
2. Página interior	80,00
3. Pagina interior destaque	120,00
3. Fórum Municipal Luísa Todi	
1. Home page	100,00
2. Página interior	65,00
3. Pagina interior destaque	120,00
17. Écrans audiovisuais de equipamentos municipais	
1. Fórum Municipal Luísa Todi - ecrã cinema (sempre que as condições técnicas o permitam e que não interfira com a programação)	
1. Spots de 20 segundos - início e intervalo de cada sessão/espétaculo	
1. Package de 2 dias	125,00
2. Package de 5 dias	300,00

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2016	
	3. Package de 10 dias		500,00
	2. Spots de 40 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo		
	1. Package de 2 dias		180,00
	2. Package de 5 dias		450,00
	3. Package de 10 dias		750,00
	2. Auditório Charlot - ecrã cinema		
	1. Spots de 40 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo		
	1. Período de 15 dias		150,00
	2. Período de 30 dias		300,00
	3. Casa da Baía - ecrã pátio interior		
	1. Spots até 40 segundos		
	1. 10 passagens/dia - Período de 15 dias		75,00
	2. 20 passagens/dia - Período de 15 dias		130,00
	3. 10 passagens/dia - Período de 30 dias		150,00
	4. 20 passagens/dia - Período de 30 dias		260,00
<p>NOTA: Todos os anúncios devem estar perfeitamente desmarcados com a utilização da abreviatura "PUB" segundo critérios de prioridade e ocupação de espaço definidos. Não é permitida publicidade eleitoral ou político-partidária, excetuando as situações previstas na lei quando à convocação de comícios, manifestações e sessões de esclarecimentos. O Município rejeita também toda a publicidade cujas características ideológicas e propagandísticas sejam incompatíveis com a democracia (apelos à violência, defeso de valores totalitários e antidemocráticos, intromissões na vida privada dos cidadãos e cidadãs, campanhas contra e a favor de instituições e pessoas, referências obscenas, anúncios a produtos cuja nocividade estejam comprovada ou seja, pelo menos, fortemente suspeitas).</p>			
<p>Secção VI CASA DAS QUATRO CABEÇAS</p>			
18.	RETRIBUIÇÃO / RENDA MENSAL - por fogo		
	1. FOGO tipologia T0 - por mês		200,00
	2. FOGO tipologia T1 - por mês		230,00
<p>Observações: Às Taxas e demais Receitas será acrescido, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor à data da cobrança</p>			